

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4594/2019

MODALIDADE

Proposta Presencial n° 194/2019.

FINALIDADE

Contratação de empresa para fornecimento de peças originais ou genuínas destinados a manutenção de vans com base na tabela Audatex ou tabela similar e prestação de serviços especializados da frota da secretaria de saúde em concessionária Mercedes Benz.

PROponentes

144 - Paraná Diesel Veículos Ltda

Contrato n° 367/2019

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 02/09 A 26/09 ÀS 09:00 HORAS LOCAL 17/09

HOMOLOGADO 30/09/19 OPR 17/09

VENCIMENTO 12 meses DIOE 17/09

OBSERVAÇÃO _____

Saúde



000001
MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69

(M)

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 369/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para fornecimento de peças originais ou genuínas e prestação de serviços especializados para manutenção da frota Mercedes Benz da Secretaria de Saúde*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 04 de julho de 2019.

Secretaria de Saúde
NOME DO SECRETÁRIO

Viviane A. Souza
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ___/___/___

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Pricila Viana Barato
Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CONTADOR

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Rita Soares Neta Figueiredo
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2019.

Assinatura: *[Signature]*

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 09/07/2019.

Hora: ___:___

Recebedor:



000002
M

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de peças originais ou genuínas e prestação de serviços especializados para manutenção da frota Mercedes Benz da Secretaria de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade da realização do presente processo é para melhorar a manutenção dos veículos, considerando que é comprovado que o uso de peças originais e genuínas, assim como a execução de serviços especializados da marca para manutenção do veículo, prolongam sua vida útil, proporcionam melhor desempenho e dirigibilidade, além de reduzir a frequência e consequentemente o custo das manutenções. Atualmente a Secretaria possui duas vans da marca Mercedes e está para chegar mais duas. Esta contratação é de suma importância, pois, abrangeria o período de garantia dos veículos sem a necessidade de realizar dispensas com frequência, já que nossos veículos tem uma alta rodagem mensal e com poucos dias o prazo de quilometragem para revisão já estoura e muitas vezes temos que encostar o veículo para aguardar a concretização de todos os trâmites legais. Outro fator importante são as manutenções fora do período de garantia, considerando que nas oficinas que temos licitação de serviços mecânicos comuns, nenhuma delas oferece serviços especializados da marca Mercedes Benz, sendo que até mesmo nos serviços mais simples, como a troca de óleo e filtros, tivemos problemas que comprometeram outras partes do veículo gerando um custo extraordinário, sem contar que o veículo ficou mais de quarenta dias parado gerando fretamento extra para suprir as necessidades do setor de transporte.

Outro aspecto a ser considerado é que as fabricantes estão empregando em seus veículos tecnologias cada vez mais avançadas e específicas, restringindo a sua manutenção a profissionais altamente treinados e uso de equipamentos que só se encontra na rede autorizada. Não obstante, as concessionárias em geral, seja Mercedes ou não, não tem aceitado realizar serviços com peças adquiridas fora da Concessionária negando conceder garantia sobre os serviços prestados.

Diante do exposto, a presente licitação visa a contratação global de empresa autorizada pela Mercedes Benz para o fornecimento de peças genuínas e originais e execução dos serviços especializados, visando preservar a garantia de fábrica dos veículos e obter qualidade e segurança das manutenções corretivas que se fizerem necessárias, já que conforme explicado acima não é viável que empresas diferentes forneçam as peças e executem os serviços.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.



000003

M

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	% Desconto
34880	1	1	Peças originais ou genuínas para manutenção de vans da linha Mercedes Benz. Maior percentual de desconto sobre Tabela Oficial de Preços.	1	UN.	100.000,00	15%

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-100.000,00 (cem mil reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados três orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: mediana.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: na contratada, desde que esteja localizada num raio de até 350 km de Ubiratã. Caso a contratada diste mais que o raio definido, a partir do quilometro 351 as despesas de deslocamento do veículo serão de responsabilidade da contratada.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 5 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis para agendamento e início dos serviços.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após conclusão em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal .

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Documento que comprove que a empresa é autorizada da marca Mercedes Benz.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	3020	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	303	100.000,00



000004

M

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Cristiane Martins Pantaleão.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Crislaine Irmer Maria.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Cleusa de Oliveira Santos.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 04 de julho de 2019.

Viviane A. Souza
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

Cristiane Martins Pantaleão
Secretário (a)



000005

(M)

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO N° 370/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para fornecimento de peças originais ou genuínas e prestação de serviços especializados para manutenção da frota Mercedes Benz da Secretaria de Saúde*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 04 de julho de 2019.

Viviane A Souza
Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

Secretaria de Saúde

CRISTIANE MARTINS PANTALEÃO

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 08/07/19 13:39 *lu*

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
X		De acordo com a programação financeira	

Pricila Viana Barato
Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09
CONTADORA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Rita Soares Neta Figueiredo
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2019.

Assinatura: *[Signature]*

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 9/07/2019.

Hora: ___:___

Recebedor: _____



000006

(M)

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de peças originais ou genuínas e prestação de serviços especializados para manutenção da frota Mercedes Benz da Secretaria de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade da realização do presente processo é para melhorar a manutenção dos veículos, considerando que é comprovado que o uso de peças originais e genuínas, assim como a execução de serviços especializados da marca para manutenção do veículo, prolongam sua vida útil, proporcionam melhor desempenho e dirigibilidade, além de reduzir a frequência e consequentemente o custo das manutenções. Atualmente a Secretaria possui duas vans da marca Mercedes e está para chegar mais duas. Esta contratação é de suma importância, pois, abrangeria o período de garantia dos veículos sem a necessidade de realizar dispensas com frequência, já que nossos veículos tem uma alta rodagem mensal e com poucos dias o prazo de quilometragem para revisão já estoura e muitas vezes temos que encostar o veículo para aguardar a concretização de todos os trâmites legais. Outro fator importante são as manutenções fora do período de garantia, considerando que nas oficinas que temos licitação de serviços mecânicos comuns, nenhuma delas oferece serviços especializados da marca Mercedes Benz, sendo que até mesmo nos serviços mais simples, como a troca de óleo e filtros, tivemos problemas que comprometeram outras partes do veículo gerando um custo extraordinário, sem contar que o veículo ficou mais de quarenta dias parado gerando fretamento extra para suprir as necessidades do setor de transporte.

Outro aspecto a ser considerado é que as fabricantes estão empregando em seus veículos tecnologias cada vez mais avançadas e específicas, restringindo a sua manutenção a profissionais altamente treinados e uso de equipamentos que só se encontra na rede autorizada. Não obstante, as concessionárias em geral, seja Mercedes ou não, não tem aceitado realizar serviços com peças adquiridas fora da Concessionária negando conceder garantia sobre os serviços prestados.

Diante do exposto, a presente licitação visa a contratação global de empresa autorizada pela Mercedes Benz para o fornecimento de peças genuínas e originais e execução dos serviços especializados, visando preservar a garantia de fábrica dos veículos e obter qualidade e segurança das manutenções corretivas que se fizerem necessárias, já que conforme explicado acima não é viável que empresas diferentes forneçam as peças e executem os serviços.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.



000007

M

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
34881	1	1	Serviços especializados em concessionária Mercedes Benz.	200	Hrs	215,00	43.000,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais)

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados três orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: mediana.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: na contratada, desde que esteja localizada num raio de até 350 km de Ubatuba. Caso a contratada diste mais que o raio definido, a partir do quilometro 351 as despesas de deslocamento do veículo serão de responsabilidade da contratada.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 5 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis para agendamento e início dos serviços

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após conclusão em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Documento que comprove que a empresa é autorizada da marca Mercedes Benz.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	4068	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	303	43.000,00

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Cristiane Martins Pantaleão.



000008

(M)

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Crislaine Irmer Maria.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Cleusa de Oliveira Santos.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constan em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Viviane A Souza
Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

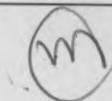
Ubiratã, Paraná, 04 de julho de 2019.

Cristiane Martins Pantaleão
Secretário (a)

000009

Licitação

De: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 12 de julho de 2019 15:08
Para: "Adm Saúde" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: licitação
Pessoal qto ao pedido nº 370/369



As peças será pela tabela fica tranquilo.

Qto aos serviços seria interessante disponibilizar os mais frequentes mesmo que não seja cadastrado no sistema, poderá ser enviado uma c.i. á parte que juntaremos ao edital.

Dúvidas estarei a disposição.

sandra/licitações

De: Secretaria da Saúde
Para: Divisão de Licitação

000010

C.I. nº 132/2019

(M)

Para complemento do requerimento licitatório nº 370, serviços especializados Mercedes Benz, abaixo segue lista de serviços mais comuns executados, mas é importante ressaltar que poderão acontecer durante a execução do contrato serviços não presentes a lista abaixo.

- Gerenciamento Eletrônico
- Motor – óleo
- Sistema de arrefecimento
- Correias
- Ignição e injeção eletrônica
- Sistema de alimentação – Baterias
- Direção
- Freios
- Troca de Óleo
- Substituição de Filtros
- Troca de fluídos de freios
- Troca de pastilhas de freios
- Sensor de pastilhas
- Retífica ou Troca de disco de freios
- Serviço e reparo de sistemas ABS
- Troca de amortecedores e molas
- Troca e reparo de suspensão a ar
- Troca da barra de direção
- Troca do braço axial
- Troca da bandeja
- Luzes acessas no painel (Check Engine, ABS etc.)
- Reprogramação de Centrais Eletrônicas
- Controle de tração
- Reparos em módulos de: injeção, suspensão, tração, alarmes, vidros, portas, bancos etc.
- Troca de óleo de câmbio
- Suspensão
- Sistema de escapamentos
- Pneus e rodas
- Iluminação e sinalização
- Transmissão
- Ar Condicionado
- Cabine
- Vidros, portas e fechamentos

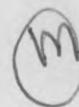
12/07/19
Viviane A. Souza
Emitente
CPF 058.151.579-02

_____/_____/_____

Recebedor

Município de Ubiratã
Paraná
Comunicação Interna





Lista de Veículo da Marca Mercedes Benz

Quantidade	Frota	KM	Período de Garantia	Modelo
1	194	240.000 KM	Não	Sprinter CDI 515
2	201	85.000 KM	Não	Sprinter CDI 415
3	234	0 KM	SIM	Sprinter CDI 415
4	Definir	0 KM	SIM	Sprinter CDI 415

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01: Idisa Veiculos LTDA - FOZ
 RAZÃO SOCIAL: Idisa Veiculos LTDA - FOZ
 CNPJ: 12.985.492/0001-09

FORNECEDOR 02: Parana Diesel Veiculos LTDA.
 RAZÃO SOCIAL: Parana Diesel Veiculos LTDA.
 CNPJ: 75.902.833/0001-47

FORNECEDOR 03: Umuarama Diesel LTDA
 RAZÃO SOCIAL: Umuarama Diesel LTDA
 CNPJ: 81.833.527/0001-07

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR			VALOR	
					1	2	3	UNIT. FINAL	TOTAL FINAL
3400	1	1	100000	Peças originais ou genuinas para manutenção de vans da linha Mercedes Bens. Com base de preço na Tabela AUDATEX	15%	20%	5%	15%	100.000,00
Total lote 1									100.000,00

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR			VALOR	
					1	2	3	UNIT. FINAL	TOTAL FINAL
2400	2	1	200	Serviços especializados em concessionária Mercedes Benz	215,00	215,00	250,00	215	43.000,00
Total lote 2									43.000,00

Camila Ap^a de Souza
 Secretária de Saúde
 Umuarama, PR
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

Ubiratã, 01 de julho de 2019

000012


PLANILHA DE ORÇAMENTO

000013

VIA EMAIL

M

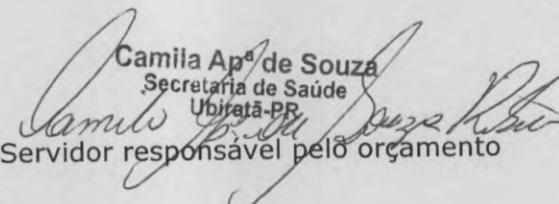
RAZÃO SOCIAL: Paraná Diesel Veículos LTDA.
 CNPJ: 75.902.833/0001-47
 ENDEREÇO: Via Marginal D. Stefanuto, 133. Jardim Alvorada. Campo Mourão - PR
 TELEFONE: 44 3518-3266

Lote 1 Peças				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Taxa de Desconto
01	01	Peças originais ou genuínas para manutenção de Vans da linha Mercedes Bens. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX	100.000,00	20%
Total lote 1				100.000,00

Lote 2 Serviços					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HRS	Valor Uni	Valor Total
02	01	Serviços especializados Mercedes Benz	200 Horas	215,00	43.000,00
Total lote 2					43.000,00

Declaro que o orçamento foi realizado **VIA EMAIL** no dia 01 de julho de 2019.

Ubiratã, 01 de julho de 2019.


 Camila Ap de Souza
 Secretária de Saúde
 Ubiratã-PR
 Servidor responsável pelo orçamento

PLANILHA DE ORÇAMENTO

000014

VIA EMAIL

(M)

RAZÃO SOCIAL: Idisa Veiculos LTDA - Foz
 CNPJ: 12.985.492/0001-09
 ENDEREÇO: Nilson Gottlieb, 1533 - Foz do Iguacu
 TELEFONE: 45 3520-1313
 E-MAIL: nfe@idisa.com.br

Lote 1 Peças

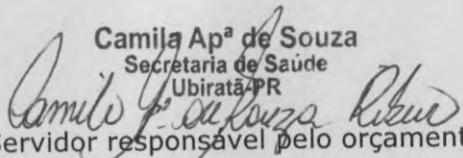
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Taxa de Desconto
01	01	Peças originais ou genuínas para manutenção de Vans da linha Mercedes Bens. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX	100.000,00	15%
Total lote 1				100.000,00

Lote 2 Serviços

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HRS	Valor Uni	Valor Total
02	01	Serviços especializados Mercedes Benz	200 Horas	215,00	43.000,00
Total lote 2					43.000,00

Declaro que o orçamento foi realizado **VIA EMAIL** no dia 01 de julho de 2019.

Ubiratã, 01 de julho de 2019.

Camila Ap^a de Souza
 Secretária de Saúde
 Ubiratã-PR

 Servidor responsável pelo orçamento

PLANILHA DE ORÇAMENTO

000015

VIA EMAIL

(M)

RAZÃO SOCIAL: Umuarama Diesel LTDA
 CNPJ: 81.833.527/0001-07
 ENDEREÇO: Rua Manoel Ramires, nº 5660. Umuarama-PR
 TELEFONE: 44 3621-8787

Lote 1 Peças

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Taxa de Desconto
01	01	Peças originais ou genuínas para manutenção de Vans da linha Mercedes Bens. Com base de preços na Tabela do Sistema AUDATEX	100.000,00	5%
Total lote 1				100.000,00

Lote 2 Serviços

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HRS	Valor Uni	Valor Total
02	01	Serviços especializados Mercedes Benz	200 Horas	250,00	50.000,00
Total lote 2					50.000,00

Declaro que o orçamento foi realizado **VIA EMAIL** no dia 01 de julho de 2019.

Ubiratã, 01 de julho de 2019.

Camila Ap^a de Souza
 Secretária de Saúde
 Ubiratã-PR
Camila Ap^a de Souza
 Servidor responsável pelo orçamento

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA.
VIA MARG GELINDO D STEFANUTO, 133 JARDIM ALVORADA
CAMPO MOURAO - PR
CNPJ: 75.902.833/0001-47
Inscrição Estad.: 801.01214-00

Telefone : (0044) 35183266
CEP : 87308447

000016



E-Mail :

16/05/2019

15:40:45



Mercedes-Benz

ORÇAMENTO Nº 3.166

Numero Pre-OS:

Numero Orçamento:

3166

C100 - SERVICOS EXECUTADOS A CLIENTES M.B.B.

***** OR ABERTO ***** Última Passagem: 3.132 07/05/2019

Data Entrada : 16/05/2019

Hora Entrada

: 15:36

Data Prevista

Hora Prevista

:

Dados do cliente para faturamento

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA
Contato : VICENTE
Endereço : AV.NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 CENTRO
Município : UBIRATA - PR
/CPF : 76.950.096/0001-10
Insc Estadual : ISENTO
Limite Cred. Dispo : R\$5800
Data Limite Cred. : 11/01/2019

(76950096000)

CEP : 85440-000

Fone : (044) 3543-8000

Insc Municipa :

Dados do proprietário

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA
Fone : (44) 35438000
Endereço : AV.NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 CENTRO
Município : UBIRATA - PR
CGC/CPF : 76.950.096/0001-10
Insc Est : ISENTO

(7695009600)

CEP : 85440-000

Insc Municipa :

Reclamações

Seq Descricao de Reclamacao
1 MANUTENCAO

Dados do veiculo

Placa : 8AC906657HE128069
Cilindros : BBC-1535
Motor :
Combustivel : 0 / 4
Dt Venda Concessão : 16/11/2016
Dt Entrega Prevista :
Cor Veiculo : BRANCA

Marca : MBB
Modelo : 515 SPRINTER
Ano : 2016
KM/Milhas/Horas : 1
Cód. Renavam :
Data Entrada : 16/05/2019

Dt Vd Fab : 08/09/2016

Representante : JEFERSON HENRIQUE MOLINARI
Cons.Técnico :
Informações Adicionais:

: N

Dados dos itens

Seq.	Qtde	Nº Item / Mão-de-Obra	Denominação	Vl Total	%IPI	Valor IPI
			MÃO-DE-OBRA			
1	300,00	MEC	MAO DE OBRA MECANICA	R\$ 64.500,00	0,00	R\$ 0,00
			PEÇAS			
1	1,00	*A0004312049	JG DE PECAS	R\$ 80.000,00	0,00	R\$ 0,00

Resumo dos valores

Cond de Pagamento: 207 - 15 DD

Vencimento:

000017



Mão-de-Obra / Serviços

MECANICA		64.500,00
Total de Descontos	:	0,00
Total	:	64.500,00

Peças

PECAS MBB		100.000,00
Total de Descontos	:	20.000,00
Total	:	80.000,00

SUBTOTAL (Valor Bruto)	:	164.500,00
Despesas Financeiras	:	0,00
Total de Desconto	:	20.000,00
Total de IPI	:	0,00
Total Seguro	:	0,00
ISS Retido + Seg.Social Retido	:	2.999,25
TOTAL GERAL	:	141.500,75

COM BASE NO ART.6 INCISO III E ART.40 DO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AUTORIZO A EXECUCAO DOS SERVICOS E APLICACAO DAS PECAS ORCADAS (GENUINAS E PARALELAS) CONFORME PRECO E PRAZO COMBINADOS => ORCAMENTO VALIDO POR 05 (CINCO) DIAS <=

Verificada ação de Campo/Recall:

 SIM NAO

Veiculo Testado:

 SIM NAO

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA.

De Acordx:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

Fim de Relatório

IDISA VEICULOS LTDA - FOZ
 NILSON GOTTLIEB, 1533
 Telefone: (45) 35201313
 C.N.P.J. 12985492000109
 Inscrição Estadual 9054275550

Mecânico que Elaborou: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,
 Cidade: FOZ DO IGUACU UF: PR
 E-Mail: nfe@idisa.com.br
 Data do Orçamento: 21/05/2019
 Data de Validade: 10/06/2019

Dados do Cliente

Cliente: 18298 CNPJ : 76.950.096/0001-10 Bairro: CENTRO
 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA CEP: 85440000
 Endereço: NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 Cidade: UBIRATA UF: PR
 Complemento: Fone: 44 35432385 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 8AC906657HE128069 Placa: BBC1535 KM médial: Ano Fab.: 2016 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: I/M.BENZ 515 CDI SPRINTER FURGAO KM atual: 0 Ano Mod.: 2016 Data Venda: BRANCA

Solicitações:

1 ORÇAMENTO								
Item	Descrição	GD/lr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total
A0004312049	JG. PECAS VALVULA	* 105.000,00	1,00	* 15,00	15.750,00	0,00	0,00	89.250,00
01746MEC	MAO DE OBRA MECA	215,00	330,00	0,00	0,00		0,00	70.950,00
Sub-Total							0,00	160.200,00
Total das Peças								89.250,00
Total dos Serviços								70.950,00
Franquia								0,00
P.C.C. (-)								0,00
ISS Retido (-)								0,00
Total Líquido do Orçamento								160.200,00

Orçamento de mecânica sujeito a alterações após desmontagem. Garantia de peças e serviços de 12 meses. *****
 Caso o orçamento não seja autorizado, será cobrada taxa de diagnóstico na retirada do veículo. *****
 Foz do Iguacu, ___/___/_____ - () NÃO AUTORIZADO _____

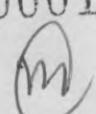
Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 24602, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

FOZ DO IGUACU, 21 de Maio de 2019

ELTON GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

000018


UMUARAMA DIESEL LTDA
RUA MANOEL RAMIRES, 5660 PARQUE INDUSTRIAL I
UMUARAMA - PR
CNPJ: 81.833.527/0001-07
Inscrição Estad.: 822.021.8830

Telefone : (044) 36218787
CEP : 87507011

000019



E-Mail :

17/05/2019 09:20:31



Mercedes-Benz

ORÇAMENTO Nº 8.241

Numero Pre-OS:

Numero Orçamento:

8241

CIN - SERVICOS CLIENTES MBB NACIONAIS

***** OR ABERTO *****

Data Entrada : 16/05/2019
Data Prevista :

Hora Entrada : 16:31
Hora Prevista :

Dados do cliente para faturamento

Nome : MUNICIPIO DE UBIRATA
Contato : MUNICIPIO DE UBIRATA
Endereço : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 CX POSTAL 24 CENTRO
Município : UBIRATA - PR
/CPF : 76.950.096/0001-10
Insc Estadual : ISENTO
Limite Cred. Dispo : R\$0
Data Limite Cred. : 30/12/1899

(7695009600) CEP : 85440-000
Fone : (044) 3621-8787

Insc Municipa :

Dados do proprietário

Nome : MUNICIPIO DE UBIRATA
Fone : ()
Endereço : AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 CX POSTAL 24 CENTRO
Município : UBIRATA - PR
CGC/CPF : 76.950.096/0001-10
Insc Est : ISENTO

(7695009600) CEP : 85440-000

Insc Municipa :

Reclamações

Seq Descricao de Reclamacao
1 ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO

Dados do veículo

Placa : 8AC906657HE128069
Chassi : BBC1535
Motor : 651955W0061446
Combustível : 0 / 4
Dt Venda Concessão : 16/11/2016
Dt Entrega Prevista :
Cor Veículo : BRANCO

Marca : MERCEDES BENZ
Modelo : SPRINTER 515
Ano : 2016
KM/Milhas/Horas : 1
Cód. Renavam :
Data Entrada : 16/05/2019

Dt Vd Fab : 16/11/2016

Representante : YURI GUSTAVO ARIOZI

Cons.Técnico :

Informações Adicionais:
ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO

MUNICIPIO DE UBIRATA

Dados dos itens

Seq.	Qtde	Nº Item / Mão-de-Obra	Denominação	Vl Total	%IPI	Valor IPI
1	300,00	MEC	MÃO-DE-OBRA MAO DE OBRA MECANICA	R\$ 75.000,00	0,00	R\$ 0,00

Seq.	Qtde	Nº Item / Mão-de-Obra	Denominação	Vl Total	%IPI	Valor IPI
1	1,00	(A)A0004312049	PEÇAS JG DE PEÇAS	R\$ 95.200,00	0,00	R\$ 0,00

Resumo dos valores

Cond de Pagamento:	1 - A VISTA	Vencimento:	
.....	Mão-de-Obra / Serviços	
MECANICA		75.000,00	
Total de Descontos	:	0,00	
Total	:	75.000,00	
.....	Peças	
		95.200,00	
Total de Descontos	:	0,00	
Total	:	95.200,00	
SUBTOTAL (Valor Bruto)	:	170.200,00	
Despesas Financeiras	:	0,00	
Total de Desconto	:	0,00	
Total de IPI	:	0,00	
Total Seguro	:	0,00	
ISS Retido + Seg.Social Retido	:	0,00	
TOTAL GERAL	:	170,200.00	

000020



O PRESENTE ORÇAMENTO É ESTIMADO E VÁLIDO POR 5 (CINCO) DIAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES NO DECORRER DA DESMONTAGEM DO VEÍCULO. GARANTIA DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS DE 3 MESES LEGAIS PELA LEI DO CONSUMIDOR + 9 MESES. GARANTIA DE PEÇAS OUTRAS FONTES E SERVIÇOS DE 3 MESES LEGAIS PELA LEI DO CONSUMIDOR. PEÇAS TRAZIDAS PELO CLIENTE SEM GARANTIA NENHUMA. ORÇAMENTO NÃO CONTEMPLA SERVIÇOS DE TERCEIROS TAIS COMO RETIFICA, SERVIÇOS DE TORNO ETC.

Verificada ação de Campo/Recall:

 SIM NAO

Veículo Testado:

 SIM NAO

UMUARAMA DIESEL LTDA

De Acordx:

MUNICIPIO DE UBIRATA

Fim de Relatório

De: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 22 de julho de 2019 14:39
Para: "Adm Saúde" <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>; "crismpantaleao" <crismpantaleao@gmail.com>
Anexar: Tce noticia itaperucu.docx
Assunto: LICITAÇÃO

Viviane e Cristiane Pantaleão

000021

(M)

Referente ao pedido de licitação nº 370/2019

Saiu sexta-feira dia (19/07) matéria no TCE-PR a respeito do municipio de Itaperuçu, onde o mesmo abriu licitação para contratação de empresa fornecedora de peças com base de desconto a tabela Audatex. Até aqui OK.

O que precisa ser revisto são pontos do item 1 do Acórdão nº 504230/18 o qual pode ser consultado para tomada de providência.

"a)..não se aplica;

b) Nas licitações destinadas à manutenção de veículos, não sendo possível estimar a necessidade de peças, especifique a quilometragem atual dos veículos, a existência de veículos em período de garantia do fabricante, bem como outras informações que possam influir na necessidade de aquisição de peças para substituição..."

Este pedido não perderá sua vez na lista de solicitação de licitação, pois como este caso é novo, vou segurar a posição.

Fico no aguardo das alterações, dúvidas estarei a disposição.

sandra/divisão de licitações.



Multada pregoeira de Itaperuçu por falhas em licitação de peças automotivas

Municipal - 19 de julho de 2019 - 14:00

[Notícia anterior](#)

[Próxima notícia](#)



O Pleno do Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR) julgou procedente a Representação da Lei nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos) interposta pela empresa Internet Tratores Comércio e Serviços de Máquinas Ltda. contra a Prefeitura de Itaperuçu. Os conselheiros deliberaram pela aplicação de duas multas à então pregoeira desse município da Região Metropolitana de Curitiba, Aline Guerra Correa. As sanções totalizam R\$ 8.319,20, valor válido para pagamento em julho.

A irregularidade do pregão, que visou à compra de peças automotivas para a frota municipal, ocorreu em razão da ausência de estimativa mínima da quantidade de produtos necessários. De acordo com o artigo 15 da Lei de Licitações, os editais de disputas destinadas à aquisição de bens pela administração pública devem

definir ou estimar quantidades prováveis de mercadorias.

A segunda inconformidade consistiu na fixação de um percentual de desconto máximo na proposta por parte dos organizadores do pregão. Novamente, a Lei de Licitações, em seu artigo 40, indica que é possível definir um índice de abatimento mínimo do preço, mas não de um percentual ou número máximo.

A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) do Tribunal e o Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (MPC-PR) opinaram pela procedência parcial da Representação, com a expedição de determinação para que o município regularize tais falhas.

O relator do processo, conselheiro Ivan Bonilha, votou pela procedência da Representação e pela aplicação de duas multas à responsável pelo certame. As sanções estão previstas no artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do TCE-PR (Lei Complementar Estadual nº 113/2005) e correspondem a 80 vezes o valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná (UPF-PR). O indexador, que tem atualização mensal, vale R\$ 103,99 neste mês.

O relator ainda recomendou que a administração municipal não repita tais falhas em futuros procedimentos licitatórios. Os demais membros do Tribunal Pleno do TCE-PR acompanharam, por unanimidade, o voto do relator, na sessão do dia 12 de junho.

Em 15 de julho, Aline Guerra Correa ingressou com Recurso de Revista da decisão contida no Acórdão nº 1605/19 - Tribunal Pleno, veiculado na [edição nº 2.084 do Diário Eletrônico do TCE-PR \(DETC\)](#). O processo será julgado também pelo Pleno do Tribunal e, enquanto ele tramita, fica suspensa a execução das multas impostas na decisão original.

Serviço

Processo nº:	504230/18
Acórdão nº:	1605/19 - Tribunal Pleno
Assunto:	Representação da Lei nº 8.666/1993
Entidade:	Município de Itaperuçu
Interessados:	Aline Guerra Correa, Internet Tratores Comércio e Serviços de Máquinas Ltda.
Relator:	Conselheiro Ivan Lelis Bonilha

Autor: Diretoria de Comunicação Social
Fonte: TCE/PR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 504230/18
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
INTERESSADO: ALINE GUERRA CORREA, HELIO VIEIRA GUIMARAES,
INTERNET TRATORES-COMERCIO E SERVIÇOS DE
MAQUINAS LTDA - ME, MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 1605/19 - Tribunal Pleno

Representação da Lei nº 8.666/93. Certame para aquisição de peças para frota municipal. Pareceres uniformes pela procedência parcial com determinações. Pela procedência parcial com aplicação de multas e determinações.

1 RELATÓRIO

Trata-se de Representação da Lei nº 8.666/93 instaurada por força do Despacho nº 1039/18-GC/ILB, exarado no processo de Representação da Lei 8666/93 de nº 123171/18.

Naqueles autos foram noticiadas, inicialmente, irregularidades no Pregão Presencial nº 003/2018, realizado pelo Município de Itaperuçu para aquisição de peças automotivas para a frota municipal. Tal certame foi revogado pela Administração, motivo pelo qual a Representação nº 123171/18 foi arquivada por perda do objeto¹.

Posteriormente, a parte representante, Internet Tratores Comércio e Serviços de Máquina Ltda. apresentou novo questionamento, referente a novo processo de contratação no Município de Itaperuçu, qual seja o Pregão Presencial nº 37/2018, também destinado à aquisição de peças automotivas para frota municipal.

Por se tratar de questionamento diverso, em novo processo de contratação, e a fim de evitar tumulto processual, determinei que o novo

¹ Conforme Acórdão nº 2468/18 do Pleno, em 12 de setembro de 2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

peticionamento tramitasse em autos apartados, além de receber o feito e determinar a citação dos interessados².

A parte representante noticiou que a Administração publicou novo edital (Pregão Presencial nº 037/2018), no qual "retirou a exigência de contrato com o sistema Audatex, bem como a restrição do raio de 20km", apontamentos questionados nos autos nº 123171/18. Contudo, inseriu exigência ilegal e restritiva, qual seja a "necessidade de apresentação da proposta juntamente com a tabela da montadora/concessionária".

Embora devidamente citados (peças nº 8,9 e 15), os representados permaneceram-se inertes, conforme Certidão de Decurso de Prazo nº 1589/18 da Diretoria de Protocolo (peça nº 17).

A Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 4897/18 (peça nº 18), opinou pela procedência parcial do feito, com expedição de determinação ao Município de Itaperuçu para que "a) Deixe de estipular percentuais de desconto máximo em suas futuras licitações, conforme determinado pelo art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666/93; b) Nas licitações destinadas à manutenção de veículos, não sendo possível estimar a necessidade de peças, especifique a quilometragem atual dos veículos, a existência de veículos em período de garantia do fabricante, bem como outras informações que possam influir na necessidade de aquisição de peças para substituição".

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer nº 873/18 (peça nº 19), corroborou o opinativo técnico, sugerindo, igualmente, seja o feito julgado parcialmente procedente com expedição de determinações.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Conforme delimitado no juízo de admissibilidade do feito (peça nº 4), o objeto da presente Representação consiste em apurar: a) legalidade/regulandade

² Foram citados: (i) Município de Itaperuçu, na pessoa de seu representante legal, (ii) do Sr. Hélio Vieira Guimarães (prefeito municipal) e (iii) da Sra. Aline Guerra (pregoeira).

000023

3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

do critério inserido no edital, qual seja desconto sobre a "Tabela de Preços de peças da Montadora/Concessionária"; b) legalidade/regularidade do edital no que diz respeito à ausência de estimativa mínima ou quantificação das peças mais demandadas; c) legalidade/regularidade do critério utilizado para a formação do preço máximo, pois, em simples análise, observa-se que o valor da licitação foi de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) no Pregão Presencial nº 003/2018 para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) na atual licitação; d) fixação de percentual de desconto máximo na proposta, conforme item 8.1.5 do edital.

Quanto ao primeiro apontamento, referente ao critério de desconto sobre a "Tabela de Preços de peças da Montadora/Concessionária", destaco que não há guarida para a procedência do feito.

Verifica-se no edital, como critério de julgamento, o menor preço, mediante maior desconto percentual sobre a tabela da montadora. Contudo, a empresa representante alega que as licitantes não possuem acesso a tais tabelas, o que se assemelha a situação da tabela AUDATEX, questionada na Representação originária³.

Para justificar o uso da tabela do fabricante, o Município de Itaperuçu apresentou justificativa plausível e satisfatória, destacando que "a modalidade Tabela de Preços de Peças da Montadora/Concessionária usada justifica a inclusão de todos, onde não é necessário a compra/assinatura de um determinado sistema ou tabela, onde todas as empresas do ramo poderão participar".

Por outro lado, a parte representante limitou-se a afirmar que não teve acesso as tabelas dos fabricantes e que a municipalidade não teria disponibilizado as mesmas, não trazendo mais detalhes sobre a suposta dificuldade ou eventuais custos relacionados à obtenção da tabela, motivo pelo qual não merece prosperar a Representação quanto a este ponto.

³ Nos autos nº 12317/18 foi concedida liminar, tendo como um dos fundamentos a utilização da tabela de preços do sistema Audatex, dispondo o Acórdão – 675/18-STP que: "A exigência contida no item 7.7, de apresentação do contrato do sistema AUDATEX juntamente com a proposta de preços, pode ter violado o princípio da competitividade e da isonomia (artigo 37, caput e §1º, I, da Lei n.º 8.666/93), haja vista que, ao que parece, trata-se de sistema privado, cujo acesso só é permitido àqueles que o adquiriram."



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Vale destacar, também, entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o tema, que ao analisar licitação referente à compra de peças automotivas, entendeu pela possibilidade do uso do critério do maior desconto sobre a tabela do fabricante, quando a medida for a única econômica e operacionalmente viável:

[...] 5. Com as vênias de estilo por dissentir, não houve inovação jurídica por parte do TCU. Nem mesmo poderia haver, sob pena de extrapolação das competências constitucionais reservadas aos tribunais de contas. Em meu entendimento, a concessão de desconto sobre determinada tabela leva ao mesmo resultado da fixação de preço mínimo como critério de julgamento, ou seja, em qualquer dos dois casos, a licitação será do tipo menor preço.

[...]

8. Diante disso, não obstante se tratar de licitação do tipo menor preço, a fixação de maior desconto como critério de julgamento somente se justifica quando a medida for a única econômica e operacionalmente viável, a exemplo do que ocorre nas hipóteses citadas pela Secex/MA, em que os distribuidores de revistas e jornais e as agências de viagens, na condição de intermediários, não têm poder para compor preços dos produtos que repassam à Administração Pública contratante, restando-lhes se diferenciarem competitivamente por meio de descontos incidentes sobre as comissões recebidas pelas vendas efetuadas.

9. Igualmente inviável seria exigir no pregão eletrônico em exame que fosse cotado preço unitário para toda e qualquer peça passível de substituição nos veículos do INCRA/MA, hipótese em que a concessão de desconto com base na tabela de preço dos fabricantes se mostra aceitável. [...]

000024

3

⁴ Tribunal de Contas da União, no Acórdão 818/2008-2ª Câmara, Autos de Representação nº 012.787/2006-2. Relator Ministro Aroldo Cedraz.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Conforme exposto, acompanho os pareceres e reputo regular a adoção do maior desconto sobre a tabela do fabricante para a compra de peças automotivas.

Em relação à ausência de estimativa mínima ou quantificação das peças mais demandadas, entendo que a Representação é procedente.

O artigo 15, §7º da Lei nº 8.666/93⁵ dispõe que nas licitações destinadas a compras, a Administração deve definir ou estimar quantidades prováveis. Na impossibilidade de estimar tais quantitativos, o ente licitante deve apontar quais itens podem influenciar na necessidade de aquisição das peças, o que não foi feito pelo órgão.

Neste sentido, transcrevo apontamento da unidade técnica (peça nº 18):

[...] Não se mostrando viável a previsão das peças necessárias durante a vigência do registro de preços, além de estimar os valores a serem dispendidos na futura contratação, com base nos exercícios anteriores, poderia o Município apontar elementos que influenciam na necessidade de aquisição de peças, tais como a quilometragem atual dos veículos e a existência de veículos em período de garantia do fabricante. Tais informações auxiliariam os licitantes a estimar a necessidade de peças, visto que um veículo com 100.000 km, por exemplo, teria uma necessidade potencial de peças muito maior que um veículo de 10.000 km.

Pelo exposto, julgo procedente a Representação quanto a este item.

No que diz respeito ao critério utilizado para a formação do preço máximo, não vislumbro irregularidade.

⁵ Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

⁶ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimativa; [...]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

O valor máximo estimado para contratação era inicialmente de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte reais). Contudo, com a revogação do primeiro certame e publicação do segundo instrumento convocatório (Pregão Presencial nº 37/2018), o valor máximo estimado para contratação passou a ser de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

A diferença entre os valores, entretanto, ocorreu em virtude da ampliação do objeto licitatório no segundo certame, com a inclusão de 6 (seis) novos lotes de veículos. Deste modo, o acréscimo no valor estimado dos preços justifica-se em face do considerável aumento do número de veículos de uma licitação para outra, merecendo improcedência este questionamento da Representação.

Por fim, em relação à fixação de percentual de desconto máximo na proposta, conforme item 8.1.5 do edital, precedente o expediente, conforme passo a expor.

A fixação de um percentual de desconto máximo acarreta no estabelecimento de um preço mínimo para a proposta, confrontando o estabelecido no artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93⁶.

Conforme exposto pela unidade técnica (peça nº 18), "para as licitações processadas sob o tipo maior desconto, é necessário adequar o art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666/93, podendo a Administração fixar o percentual de desconto mínimo e não podendo definir o desconto máximo, evitando que se impeça a obtenção da melhor proposta". Assim, julgo procedente a Representação quanto a este ponto.

Diante do exposto, **VOTO** pela **procedência** da presente Representação, com aplicação de duas multas previstas no artigo 87, inciso IV, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, à Sra. Aline Guerra (pregoeira e signatária do edital), nos termos da fundamentação.

⁶ Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: [...]

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

000025

3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Ainda, **recomendo** ao Município de Itaperuçu que deixe de estipular percentuais de desconto máximo em suas futuras licitações, conforme determinado pelo artigo 40, inc. X, da Lei nº 8.666/93, bem como determino que, nas licitações destinadas à manutenção de veículos, não sendo possível estimar a necessidade de peças, especifique a quilometragem atual dos veículos, a existência de veículos em período de garantia do fabricante, bem como outras informações que possam influir na necessidade de aquisição de peças para substituição.

Após o trânsito em julgado da decisão, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para a adoção das providências cabíveis.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

- I – Conhecer a Representação da Lei nº 8.666/1993, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, julgar pela **procedência**;
- II – determinar a aplicação de duas **multas** previstas no artigo 87, inciso IV, alínea "g", da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, à Sra. Aline Guerra (pregoeira e signatária do edital), nos termos da fundamentação;
- III – **recomendar** ao Município de Itaperuçu que deixe de estipular percentuais de desconto máximo em suas futuras licitações, conforme determinado pelo artigo 40, inc. X, da Lei nº 8.666/93, bem como determinar que, nas licitações destinadas à manutenção de veículos, não sendo possível estimar a necessidade de peças, especifique a quilometragem atual dos veículos, a existência de veículos em período de garantia do fabricante, bem como outras informações que possam influir na necessidade de aquisição de peças para substituição;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

IV – determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para a adoção das providências cabíveis.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2019 – Sessão nº 19.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

000026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000027



Conta..... =	463	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.05	Divisao de Transportes da Saude	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2026000	Manutencao das atividades de transporte de doentes.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/01/2019 ate 08/07/2019

Dotacao Inicial..... =	100.000,00
Credito Suplementar..... =	47.600,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	239.196,96
Liquidado no Periodo.... =	140.238,38
Anulado no Periodo..... =	92.500,00
Pago no Periodo..... =	139.615,68
Empenhado ate o Periodo. =	146.696,96
Liquidado ate o Periodo. =	140.238,38
Pago ate o Periodo..... =	139.615,68
A Pagar Processado..... =	622,70
A Pagar nao Processado.. =	6.458,58
Total a Pagar..... =	7.081,28
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	903,04

4298

Prefeitura Municipal de Ubirata

000028

M

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	460	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.05	Divisao de Transportes da Saude	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2026000	Manutencao das atividades de transporte de doentes.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/01/2019 ate 08/07/2019

Dotacao Inicial..... =	278.000,00
Credito Suplementar..... =	31.000,00
Reducao Orcamentaria... =	50.000,00
Empenhado no Periodo... =	275.656,98
Liquidado no Periodo... =	250.812,59
Anulado no Periodo..... =	21.067,45
Pago no Periodo..... =	209.877,38
Empenhado ate o Periodo. =	254.589,53
Liquidado ate o Periodo. =	250.812,59
Pago ate o Periodo..... =	209.877,38
A Pagar Processado..... =	40.935,21
A Pagar nao Processado.. =	3.776,94
Total a Pagar..... =	44.712,15
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	4.410,47

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubiratã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

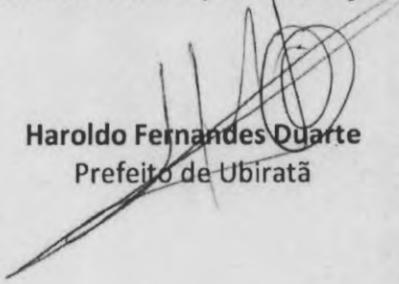
Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

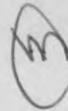
Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;



- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Uiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;



XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

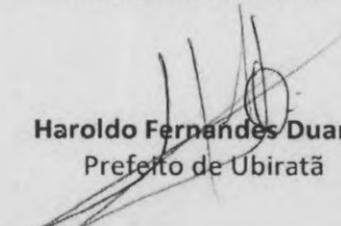
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratá

M

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB /PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE VANS COM BASE NA TABELA AUDATEX OU TABELA SIMILAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONCESSIONÁRIA MERCEDES BENZ.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverão ser com observância ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, proibida administrativa, a vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão presencial, levando por base que o Pregão Eletrônico não foi instituído no município, mas nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, quando se destina a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação o pregão presencial acolhe a legalidade. O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de maior desconto para o lote 01 e menor preço para item para o lote 02, tendo em vista que não há regulamentação para concessionárias autorizadas não aceitar peças de outras concorrentes autorizadas, sabendo que o logotipo da montadora da à concessionária total segurança de originalidade, assim o princípio da competição relaciona-se à competitividade, às cláusulas



assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes. Viés deste princípio na área econômica é o princípio da livre concorrência (inciso IV do art. 170 da Constituição Federal). Assim, como a lei reprime o abuso do poder econômico que vise à denominação dos mercados e a eliminação da concorrência, a lei e os demais atos normativos não podem limitar a competitividade na licitação, fazendo-a global. Esgotado este nos basta o cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, Estadual e Municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências no instrumento convocatório.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã, 29 de Agosto de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 194/2019
PROCESSO N°. 4594/2019

000035

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para o lote 01 e MENOR PREÇO POR ITEM para o lote 02, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE VANS COM BASE NA TABELA AUDATEX OU TABELA SIMILAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONCESSIONÁRIA MERCEDES BENZ**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para o lote 01 e MENOR PREÇO POR ITEM para o lote 02, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em dois lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) 000036

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	3020	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	303	100.000,00
0605	4068	339039190400	Serviços gerais de mecânica veicular	303	43.000,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que observado nos documentos enviados pela secretária requisitante, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE. Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 123/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,

podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratá, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 194/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 26 de Setembro de 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE VANS COM BASE NA TABELA AUDATEX OU TABELA SIMILAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONCESSIONÁRIA MERCEDES BENZ.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 194/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 26 de Setembro de 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE VANS COM BASE NA TABELA AUDATEX OU TABELA SIMILAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONCESSIONÁRIA MERCEDES BENZ.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

- 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- 12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
- 12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);
- 12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.
- 12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).
- 12.2.9. A grafia do percentual de desconto deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 12.2.10. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para o lote 01 e MENOR PREÇO POR ITEM para o lote 02.
- 12.2.11. O percentual de desconto deverá ser embasado nos valores das peças/acessórios/componentes constantes na respectiva TABELA OU SISTEMA DE PREÇOS, o Município estará fornecendo a tabela Audatex. (Lote 01).
- 12.2.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:
- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - II. Os itens que não conterem o percentual de desconto a ser ofertado pelo proponente, sobre os valores descritos nas respectivas Tabelas ou Sistemas de Preços; (Lote 01)
 - III. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto em edital (Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado);
 - IV. Não serão aceitos percentuais negativos.
- 12.2.13. Deverão ser utilizadas como referência de preços a Tabela ou Sistema Audatex, tabela das revendedoras autorizadas ou tabela ou sistema similar. (Lote 01)
- 12.2.14. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.
- 12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12. 2.14 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Comprovação que a empresa é autorizada da marca Mercedes Benz.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. Para o lote 1, o Pregoeiro classificará a proposta de maior preço e as demais com valores sucessivos e inferiores em até dez por cento, relativamente à de maior preço.

14.8.1. Para o lote 02, o Pregoeiro classificará a proposta de menor valor do item e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes a partir do autor da proposta classificada de menor preço (Para o lote 01) e deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço (para o lote 2).

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço para o lote 1 e menor preço para o lote 2 e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente um acréscimo (lote 01) ou uma redução (lote 02) vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

- 14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores (lote 01) e superiores (lote 02) à proposta mais bem classificada.
- 14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior (lote 01) e inferior (lote 02) àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.
- 14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de maior valor (lote 01) e menor valor (lote 02) para a obtenção de melhor preço.
- 14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.
- 14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo maior lance (lote 01) e segundo menor lance (lote 02) para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da

LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubitatã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubitatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 02 de setembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

000051

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 194/2019
PROCESSO N°. 4594/2019**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação do objeto em questão objetiva a necessidade da realização para melhorar a manutenção dos veículos, considerando que é comprovado que o uso de peças originais e genuínas, assim como a execução de serviços especializados da marca para manutenção do veículo, prolongam sua vida útil, proporcionam melhor desempenho e dirigibilidade, além de reduzir a frequência e conseqüentemente o custo das manutenções. Atualmente a Secretaria possui duas vans da marca Mercedes e está para chegar mais duas. Esta contratação é de suma importância, pois, abrangeria o período de garantia dos veículos sem a necessidade de realizar dispensas com frequência, já que nossos veículos tem uma alta rodagem mensal e com poucos dias o prazo de quilometragem para revisão já estoura e muitas vezes temos que encostar o veículo para aguardar a concretização de todos os trâmites legais. Outro fator importante são as manutenções fora do período de garantia, considerando que nas oficinas que temos licitação de serviços mecânicos comuns, nenhuma delas oferece serviços especializados da marca Mercedes Benz, sendo que até mesmo nos serviços mais simples, como a troca de óleo e filtros, tivemos problemas que comprometeram outras partes do veículo gerando um custo extraordinário, sem contar que o veículo ficou mais de quarenta dias parado gerando fretamento extra para suprir as necessidades do setor de transporte.

Outro aspecto a ser considerado é que as fabricantes estão empregando em seus veículos tecnologias cada vez mais avançadas e específicas, restringindo a sua manutenção a profissionais altamente treinados e uso de equipamentos que só se encontra na rede autorizada. Não obstante, as concessionárias em geral.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para o lote 01 e MENOR PREÇO POR ITEM para o lote 02, tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE VANS COM BASE NA TABELA AUDATEX OU TABELA SIMILAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONCESSIONÁRIA MERCEDES BENZ.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços e materiais nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - PEÇAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
------	------	-----------	-----	----	----------	-------------------------------------

1	1	Peças originais ou genuínas para manutenção de vans da linha Mercedes Benz. Maior percentual de desconto sobre tabela/bancos oficial de preços.	1	UN.	100.000,00	15%
---	---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-----	------------	-----

LOTE 02 - SERVIÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	Serviços especializados em concessionária Mercedes Benz. Menor valor sobre o item.	200	Hrs	215,00	43.000,00

*Lista de serviços mais comuns executados:

- Gerenciamento Eletrônico
- Motor - óleo
- Sistema de arrefecimento
- Correias
- Ignição e injeção eletrônica
- Sistema de alimentação - Baterias
- Direção
- Freios
- Troca de Óleo
- Substituição de Filtros
- Troca de fluídos de freios
- Troca de pastilhas de freios
- Sensor de pastilhas
- Retífica ou Troca de disco de freios
- Serviço e reparo de sistemas ABS
- Troca de amortecedores e molas
- Troca e reparo de suspensão a ar
- Troca da barra de direção
- Troca do braço axial
- Troca da bandeja
- Luzes acessas no painel (Check Engine, ABS etc.)
- Reprogramação de Centrais Eletrônicas
- Controle de tração
- Reparos em módulos de: injeção, suspensão, tração, alarmes, vidros, portas, bancos etc.
- Troca de óleo de câmbio
- Suspensão
- Sistema de escapamentos
- Pneus e rodas
- Iluminação e sinalização
- Transmissão
- Ar Condicionado
- Cabine
- Vidros, portas e fechamentos

LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ

Quantidade	Frota	km	Período de garantia	Modelo
1	194	240.000 km	Não	Sprinter CDI 515
2	201	85.000 km	Não	Sprinter CDI 415
3	234	0 km	Sim	Sprinter CDI 415
4	Definir	0 km	Sim	Sprinter CDI 415

3.2. O Município dispõe de Tabela de Preços denominada Audatex, disponível na Secretaria de Saúde, conforme item 3.4, desta forma, caso a empresa classificada em primeiro lugar (vencedora) desejar, poderá utilizá-la ou utilizar tabela de sistemas similares.

3.3. O valor total constitui mera estimativa, não obrigando o município de Ubiratã utilizá-lo integralmente.

3.4. Caso alguma empresa tenha o interesse de participar do presente Pregão Presencial e não possua qualquer tipo de Tabela de Preços ou deseje utilizar a que o Município possui, será disponibilizado

computador para conferência dos orçamentos. Para tanto, a empresa interessada deverá agendar previamente a data e o horário na Secretaria de Saúde, pelo telefone (44) 3543-2385.

3.5. Durante o prazo de validade do contrato, os preços contratados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela Detentora do contrato, sobre os preços constantes na respectiva Tabela de Preços vigente na data de abertura das propostas.

4. PRAZOS

4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços e materiais será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de execução dos serviços será por hora trabalhada conforme disposto no lote 2 e a entrega de peças será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município. Caso a empresa deseje aferir os preços utilizando a tabela do município, a conferência deverá ser realizada no mesmo prazo da entrega.

4.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A execução dos serviços e a aquisição de materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.2. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

5.3. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.4. A entrega e execução deverá ser realizada na sede da licitante, desde que esteja localizada num raio de até 350 km de Ubitatã. Caso a licitante diste mais que o raio definido, a partir do quilômetro 351 as despesas de deslocamento do veículo serão de responsabilidade da empresa.

5.5. Todas as peças/acessórios/componentes deverão atender as normas técnicas, que define as características mínimas de seguranças, independente da categoria, marca e modelo que se enquadre com garantia mínima de três meses.

5.6. As peças/acessórios/componentes deverão ser genuínas/originais de primeira linha com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas de Regulação (NBR).

5.7. Entende-se por peças/acessórios/componentes novos, todos os produtos que sejam inteiramente novos e que não tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondiçãoamento ou remanufatura.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas e materiais, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado/material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços e produtos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.5. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

7.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	3020	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	303	100.000,00
0605	4068	339039190400	Serviços gerais de mecânica veicular	303	43.000,00

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



000057

ANEXO II

(M)

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 194/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000058

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 194/2019.

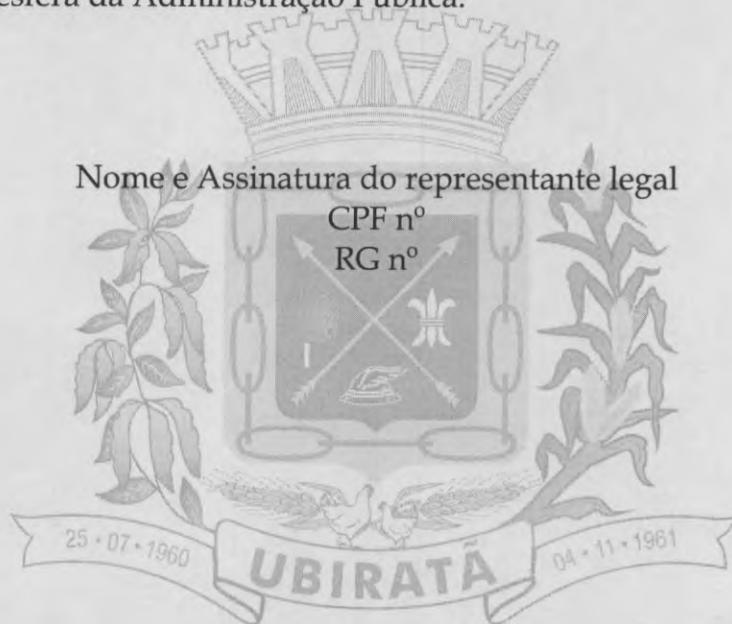
O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

000059

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 194/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELACÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

000060

ANEXO V

M

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

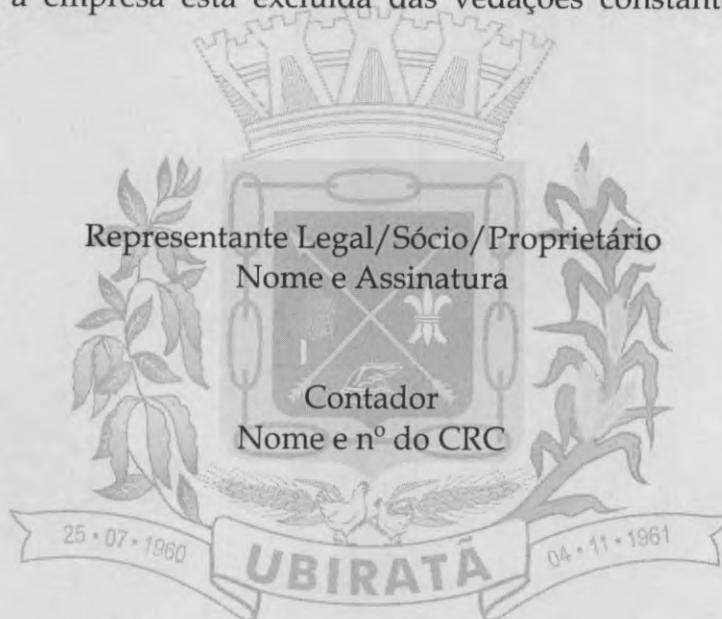
Referente ao Pregão Presencial 194/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.



000061

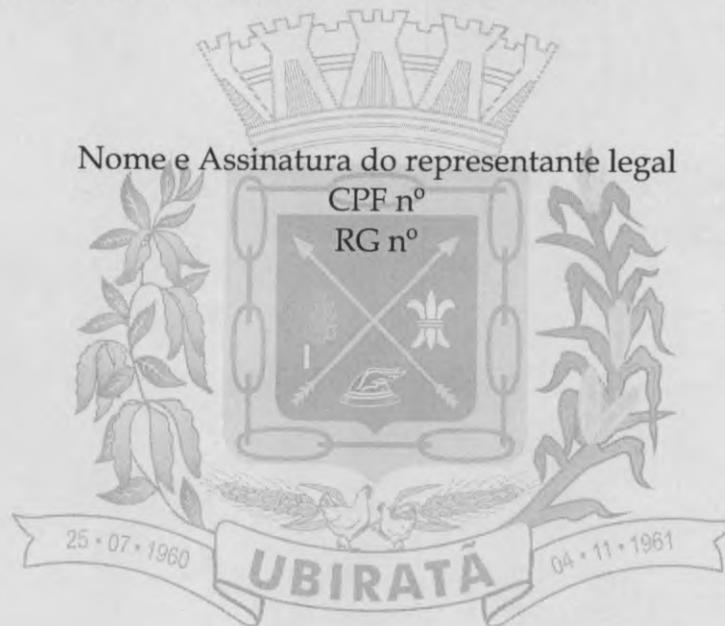
ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 194/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 194/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE VANS COM BASE NA TABELA AUDATEX OU TABELA SIMILAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONCESSIONÁRIA MERCEDES BENZ.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços e materiais serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL						R\$-

*Lista de serviços mais comuns executados:

- Gerenciamento Eletrônico
- Motor - óleo
- Sistema de arrefecimento
- Correias
- Ignição e injeção eletrônica
- Sistema de alimentação - Baterias
- Direção
- Freios
- Troca de Óleo
- Substituição de Filtros
- Troca de fluídos de freios
- Troca de pastilhas de freios
- Sensor de pastilhas
- Retífica ou Troca de disco de freios
- Serviço e reparo de sistemas ABS
- Troca de amortecedores e molas
- Troca e reparo de suspensão a ar
- Troca da barra de direção
- Troca do braço axial
- Troca da bandeja
- Luzes acessas no painel (Check Engine, ABS etc.)
- Reprogramação de Centrais Eletrônicas
- Controle de tração
- Reparos em módulos de: injeção, suspensão, tração, alarmes, vidros, portas, bancos etc.
- Troca de óleo de câmbio
- Suspensão
- Sistema de escapamentos

- Pneus e rodas
- Iluminação e sinalização
- Transmissão
- Ar Condicionado
- Cabine
- Vidros, portas e fechamentos

LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ

Quantidade	Frota	km	Período de garantia	Modelo
1	194	240.000 km	Não	Sprinter CDI 515
2	201	85.000 km	Não	Sprinter CDI 415
3	234	0 km	Sim	Sprinter CDI 415
4	Definir	0 km	Sim	Sprinter CDI 415

2.2. O Município dispõe de Tabela de Preços denominada Audatex, disponível na Secretaria de Saúde, conforme item 3.4, desta forma, caso a empresa classificada em primeiro lugar (vencedora) desejar, poderá utiliza-la ou utilizar tabela de sistemas similares.

2.3. O valor total constitui mera estimativa, não obrigando o município de Ubiratã utilizá-lo integralmente.

2.4. Caso alguma a CONTRATADA tenha o interesse de participar do presente Pregão Presencial e não possua qualquer tipo de Tabela de Preços ou deseje utilizar a que o Município possui, será disponibilizado computador para conferência dos orçamentos. Para tanto, a empresa interessada deverá agendar previamente a data e o horário na Secretaria de Saúde, pelo telefone (44) 3543-2385.

2.5. Durante o prazo de validade do contrato, os preços contratados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela Detentora do contrato, sobre os preços constantes na respectiva Tabela de Preços vigente na data de abertura das propostas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	3020	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	303	100.000,00
0605	4068	339039190400	Serviços gerais de mecânica veicular	303	43.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços e materiais será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços será por hora trabalhada conforme disposto no lote 2 e a entrega de peças será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA deseje aferir os preços utilizando a tabela do município, a conferência deverá ser realizada no mesmo prazo da entrega.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços e a aquisição de materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

6.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.4. A entrega e execução deverá ser realizada na sede da CONTRATADA, desde que esteja localizada num raio de até 350 km de Ubitatã. Caso a CONTRATADA diste mais que o raio definido, a partir do quilômetro 351 as despesas de deslocamento do veículo serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. Todas as peças/acessórios/componentes deverão atender as normas técnicas, que define as características mínimas de seguranças, independente da categoria, marca e modelo que se enquadre com garantia mínima de três meses.

6.6. As peças/acessórios/componentes deverão ser genuínas/originais de primeira linha com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas de Regulação (NBR).

6.7. Entende-se por peças/acessórios/componentes novos, todos os produtos que sejam inteiramente novos e que não tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondiçãoamento ou remanufatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Cristiane Martins Pantaleão, lotada na Secretaria de Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Crislaine Irmer Maria, lotada na Secretaria de Saúde e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Cleusa de Oliveira Santos.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

000072

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 194/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a o município necessita a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE VANS COM BASE NA TABELA AUDATEX OU TABELA SIMILAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONCESSIONÁRIA MERCEDES BENZ. Relata que a contratação do objeto em questão objetiva a necessidade da realização para melhorar a manutenção dos veículos, considerando que é comprovado que o uso de peças originais e genuínas, assim como a execução de serviços especializados da marca para manutenção do veículo, prolongam sua vida útil, proporcionam melhor desempenho e dirigibilidade, além de reduzir a frequência e conseqüentemente o custo das manutenções. Atualmente a Secretaria possui duas vans da marca Mercedes e está para chegar mais duas. Esta contratação é de suma importância, pois, abrangeria o período de garantia dos veículos sem a necessidade de realizar dispensas com frequência, já que nossos veículos tem uma alta rodagem mensal e com poucos dias o prazo de quilometragem para revisão já estoura e muitas vezes temos que encostar o veículo para aguardar a concretização de todos os trâmites legais. Outro fator importante são as manutenções fora do período de garantia, considerando que nas oficinas que temos licitação de serviços mecânicos comuns, nenhuma delas oferece serviços especializados da marca Mercedes Benz, sendo que até mesmo nos serviços mais simples, como a troca de óleo e filtros, tivemos problemas que comprometeram outras partes do veículo gerando um custo extraordinário, sem contar que o veículo ficou mais de quarenta dias parado gerando fretamento extra para suprir as necessidades do setor de transporte. Outro aspecto a ser considerado é que as fabricantes estão empregando em seus veículos tecnologias cada vez mais avançadas e específicas, restringindo a sua manutenção a profissionais altamente treinados e uso de equipamentos que só se encontra na rede autorizada. Não obstante, as concessionárias em geral.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria da Saúde, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que os itens a serem contratados são aquisições normais.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi verificado o mínimo de 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP, conforme disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, considerando ainda, que o município não dispõe de cadastro de fornecedores.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de

execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 194/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 5 dias úteis para a adjudicatária assine o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será

descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária



qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória.

No que se refere à qualificação técnica, a Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 30 que a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida limitar-se-á a:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.



7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze)



meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:





a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas Editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 02 de Setembro de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

000085

(M)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4594/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 194/2019

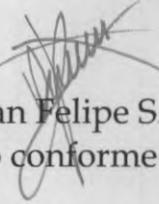
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para o lote 01 e MENOR PREÇO POR ITEM para o lote 02, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE VANS COM BASE NA TABELA AUDATEX OU TABELA SIMILAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONCESSIONÁRIA MERCEDES BENZ.

Data e Horário de Abertura: 26 de setembro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 02 de setembro de 2019.


Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria n° 245/2019.


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	194
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	4594
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE VANS COM BASE NA TABELA AUDATEX OU TABELA SIMILAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONCESSIONÁRIA MERCEDES BENZ.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0600510301000610373390303999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	143.000,00
Data de Lançamento do Edital	02/09/2019
Data da Abertura das Propostas	26/09/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 79528767915 ([Logout](#))



000087 (m)

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1174 - ANO: XIV

4Pág(s)

- Ana Paula dos Santos, férias de 10 dias, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe III, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/06/2018 a 04/06/2019, com efeitos retroativos a 11/08/2019;

- Terezinha Uzai Tinelli, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe II, Nível 4, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 01/07/2019, com efeitos retroativos a 02/09/2019; e

- Vanderlei Vieira da Costa, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Nível 1, Grau A, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/04/2018 a 11/04/2019, com efeitos retroativos a 02/09/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de setembro de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 702, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Concede férias a servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder férias a servidores, conforme segue:

- Ana Luiza Ribeiro Horst, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe III, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 01/12/2018, com efeitos retroativos a 19/08/2019;

- Divino Nunes Cardoso, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Guardião de Bens Públicos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 5, Grau A, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 01/07/2019, com efeitos retroativos a 01/08/2019;

- Fabricio Grigo Gindri, férias de 10 dias, ocupante do cargo de Bioquímico, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe I, Nível 1, Grau A, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/10/2017 a 02/10/2018, com efeitos retroativos a 01/08/2019;

- Rosana Maria da Silva Teixeira, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe III, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/03/2018 a 22/03/2019, com efeitos retroativos a 26/08/2019; e

- Silvana Cristina Gonçalves Trivilin, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Grupo Ocupacional Técnico em Saúde, Classe I, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 a 02/03/2019, com efeitos a partir de 18/09/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de setembro de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4594/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para o lote 01 e MENOR PREÇO POR ITEM para o lote 02, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE VANS COM BASE NA TABELA AUDATEX OU TABELA SIMILAR e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONCESSIONÁRIA MERCEDES BENZ.

Data e Horário de Abertura: 26 de setembro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 02 de setembro de 2019.

Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4595/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Data e Horário de Abertura: 30 de setembro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 02 de setembro de 2019.

Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4596/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DO GABINETE DO PREFEITO.

Data e Horário de Abertura: 01 de outubro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 02 de setembro de 2019.

Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4598/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS, PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS QUE COMPÕEM AS FROTAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Data e Horário de Abertura: 30 de setembro de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 02 de setembro de 2019.

Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4599/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE AFERIMENTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data e Horário de Abertura: 04 de outubro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 02 de setembro de 2019.

Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4600/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE CARNES, COM ENTREGA FRACIONADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data e Horário de Abertura: 03 de outubro de 2019, às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 03 de setembro de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4601/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DESTINADOS AS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data e Horário de Abertura: 03 de outubro de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

**Ubiratã**

MUNICÍPIO DE UBIATÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4594/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2019 O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para o lote 01 e MENOR PREÇO POR ITEM para o lote 02, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE VANS COM BASE NA TABELA AUDATEX OU TABELA SIMILAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONCESSIONÁRIA MERCEDES BENZ. Data e Horário de Abertura: 26 de setembro de 2019, às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã, Paraná, 02 de setembro de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4595/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2019

O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL. Data e Horário de Abertura: 30 de setembro de 2019, às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã, Paraná, 02 de setembro de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4596/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2019. O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DO GABINETE DO PREFEITO. Data e Horário de Abertura: 01 de outubro de 2019, às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã, Paraná, 02 de setembro de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4598/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2019 O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS, PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS QUE COMPÕEM AS FROTAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS. Data e Horário de Abertura: 30 de setembro de 2019, às 14 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã, Paraná, 02 de setembro de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4599/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2019 O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE AFERIMENTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data e Horário de Abertura: 04 de outubro de 2019, às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã, Paraná, 02 de setembro de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4600/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE CARNES, COM ENTENDIMENTO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS EMPRESAS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DE SAÚDE. Data e Horário de Abertura: 03 de outubro de 2019, às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã, Paraná, 02 de setembro de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4601/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DESTINADOS AS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data e Horário de Abertura: 03 de outubro de 2019, às 14 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã, Paraná, 04 de setembro de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4605/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO E PAPELARIA) PARA ATENDIMENTO DE TODA A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO. Data e Horário de Abertura: 11 de outubro de 2019, às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã, Paraná, 04 de setembro de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4607/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2019 O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS. Data e Horário de Abertura: 08 de outubro de 2019, às 14 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã, Paraná, 04 de setembro de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4609/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS), COM ENTREGA FRACIONADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS. Data e Horário de Abertura: 09 de outubro de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã, Paraná, 06 de setembro de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4611/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2019 O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item - Serviços, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. Data e Horário de Abertura: 10 de outubro de 2019, às 14 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubitatã, Paraná, 06 de setembro de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

87924/2019

Umuarama**DOCUMENTO CERTIFICADO**

CÓDIGO LOCALIZADOR:
745633819

Documento emitido em 12/09/2019 14:05:57.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10519 | 11/09/2019 | PÁG. 38

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICIPAL DE UMUARAMA
MUNICÍPIO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PRESENCIAL Nº 094/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPREENHABILIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU REGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para concessão de acordo com a legislação em vigor, o processo licitatório, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4602/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2019

000090

(m)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 002148

NOME DA EMPRESA: Parana Diesel Veiculos Ltda

MODALIDADE: Proposta 19412019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 26 / 09 / 19

HORÁRIO: 09 : 00 min

Adriano

PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br





000091



Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

Mercedes-Benz

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 194/2019.

A proponente Paraná Diesel Veículos Ltda. inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, com sede Via Marginal Gelindo D. Stefanuto, nº 133- Campo Mourão - PR, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) Ivone de Lourdes Capristo Malho, CPF nº 884.648.229-87, declara que o (a) Senhor (a) Alair Paulo de Araujo, portador do CPF nº 555.871.789-00 e RG nº 39608510, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Campo Mourão, 25 de setembro de 2019



[Handwritten signature]

Ivone de Lourdes Capristo Malho
C.P.F.:884.648.229-87
RG: 978.534-5

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Tabellá Vanessa Bueno Sampaio
 F: 44-3525 5713 / 44-99988-0922
 Harrison José Borges, 832, loja B1
 Centro - Campo Mourão-PR 87.300-380
 site: www.1tabelionato.com.br
 email: atendimento@1tabelionato.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
 [GHswwaFO] - IVONE DE LOURDES CAPRISTO...
 MALHO Representante de: PARANÁ
 DIESEL VEÍCULOS LTDA.....

Campo Mourão, 26 de Setembro de 2019.
 Em testº *[Handwritten]* de Verdade.

002-LUANA BRUGUER RIBEIRO-ESCREVENTE
 Selo n. 5GRFR . 8AkBU . a87W3 - wvOyd . 5zstNb

1º TABELIONATO DE NOTAS
VANESSA BUENO SAMPAIO
 TABELLÁ
 CAMPO MOURÃO - PR

Paraná Diesel®

Paraná Diesel Veículos Ltda.

Via Marginal Gelindo D. Stefanuto, nº 133, JD Alvorada | Campo Mourão - PR | Tel. (44) 3518-3266 | www.paranadiesel.com.br

[Handwritten signature]
Renan Felipe S. Lima

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 1
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO, Brasileira, Natural de Parapuã-SP, viúva, empresária, portadora do CPF/MF sob número 884.648.229-87 e da Cédula de Identidade Civil, RG número 978.534-5 SESP/PR, residente e domiciliada à Av. José Custódio de Oliveira, 1825, apto. 701, Edifício Eldorado, CEP 87300-020, Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

LEANDRO CAPRISTO MALHO, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 5.990.426-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.411.419-61, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, Rua Dozolina Rech Ferrari nº 90 - Térreo - Jardim Santa Nilce I - CEP 87.303.287 - Campo Mourão, Estado do Paraná;

KAZUKO IKEDA, Brasileira, Natural de Gália-SP, Divorciada, empresária, portadora do CPF/MF sob número 005.365.359-90 e da Cédula de Identidade Civil RG número 1.200.526 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, 2478 - Casa - CEP 87303-170 - Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de **PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA** Sociedade Limitada com sede, foro e estabelecimento comercial, às margens da Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, N. 133 - Prédio - CEP 87308-447 - Jardim Alvorada - Campo Mourão - Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (MF) sob nº. 75.902.833/0001-47 com seus atos constituídos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob número 41200044706, por despacho em sessão de 15 de agosto de 1978, e vigésima alteração contratual e Contrato Social Consolidado arquivada sob número 20145733742, por despacho em sessão de 17/09/2014, respectivamente, decidem na melhor forma de direito Alterar e Consolidar o Contrato Social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia, **KAZUKO IKEDA**, titular de 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma em moeda corrente do País totalizando R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) correspondendo a 10,00% de participação no capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, transfere a título oneroso a totalidade de suas quotas, **retirando-se da Sociedade**.

Parágrafo Primeiro - A venda e transferência da totalidade das 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas de propriedade de **KAZUKO IKEDA** é transferida a sócia **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO**, acima qualificada que possui 1.938.750 (hum milhão e novecentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta) quotas, adquire neste ato 258.500 (duzentos e cinquenta e oito mil e

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA
ULTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO
AUTENTICACÃO
Conferir a assinatura digital no site empresafacil.pr.gov.br, às 14:11 horas.
Campo Mourão **12 AGO. 2019** PR
Em testemunho da verdade, dou fe

Vanessa Rodrigues dos Santos
Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000093

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 2 CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) em moeda corrente do País, passando a possuir 2.197.250 (dois milhões e cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalizando R\$ 2.197.250,00 (dois milhões e cento e noventa e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA - a Sócia Kazuko Ikeda dá plena, rasa e irrevogável quitação das quotas ora transferidas a Ivone de Lourdes Capristo Malho, nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele para si ou seus herdeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da cessão e transferência da totalidade das quotas a cláusula quinta do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Quinta" - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 2.585.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), divididos em 2.585.000 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Participação
1 - Ivone de Lourdes Capristo Malho	2.197.250	2.197.250,00	85,00%
2 - Leandro Capristo Malho	387.750	387.750,00	15,00%
Total	2.585.000	2.585.000,00	100,00%

"Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002."

CLÁUSULA QUARTA - Em razão das alterações retro descritas, resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO, Brasileira, Natural de Parapuã-SP, viúva, empresária, portadora do CPF/MF sob número 884.648.229-87 e da Cédula de Identidade Civil, RG número 978.534-5 SESP/PR, residente e domiciliada à Av. José

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA
ULTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO
AUTENTICACÃO
Conferi a assinatura digital no site empresafacil
cil.pr.gov.br, às 14:40 horas.
Campo Mourão **12 AGO. 2019** PR
Em testemunho da verdade, dou fé

Vanessa Rodrigues
dos Santos
Escriturante

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

Custódio de Oliveira, 1825, apto. 701, Edifício Eldorado, CEP 87300-020, Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná;

LEANDRO CAPRISTO MALHO, brasileiro, natural de Campo Mourão - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 5.990.426-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.411.419-61, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, Rua Dozolina Rech Ferrari nº 90 - Térreo - Jardim Santa Nilce I - CEP 87.303.287 - Campo Mourão, Estado do Paraná;

Sócios componentes da empresa que gira sob a denominação social de PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA Sociedade Limitada com sede, foro e estabelecimento comercial, às margens da Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, N. 133 - CEP 87308-447 - Jardim Alvorada - Campo Mourão - Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (MF) sob nº. 75.902.833/0001-47 com seus atos constituídos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob número 41200044706, por despacho em sessão de 15 de agosto de 1978, e vigésima alteração contratual arquivada sob número 20145733742, por despacho em sessão de 17/09/2014, respectivamente, decidem na melhor forma de direito Consolidar o Contrato Social como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A Sociedade gira sob a denominação Social de Paraná Diesel Veículos Ltda. e será regida por esta alteração de contrato social e pela Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133 - Jardim Alvorada - 87308-447 - Campo Mourão, Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios através da maioria de votos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade foi constituída em 09 de dezembro de 1970, com tipo jurídico de sociedade limitada, seu prazo de duração é indeterminado, encerrando seu exercício social aos 31 dias do mês de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da Sociedade tem como ramo de atividade: O comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, pneus e acessórios, prestação de serviços de assistência técnica, mecânica, funilaria e pintura, serviços de auto socorro, reboque de veículo automotor, remoção de veículos e a compra, venda e consignação de imóveis, em todo o território nacional.

CLÁUSULA QUINTA - O Capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 2.585.000,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil reais), divididos em

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA
ULTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO
AUTENTICIDADE
Conferi a assinatura digital no site empresafacil.gov.br às 14:00 horas.
Campo Mourão **12 AGO. 2019** PR
Em testemunho da verdade, dou fé

Vanessa Rodrigues
dos Santos
Escrivente

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000095 48.0000

21ª. (VIGÊSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 4 CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

2.585.000 (dois milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$	Participação
1 - Ivone de Lourdes Capristo Malho	2.197.250	2.197250,00	85,00%
2 - Leandro Capristo Malho	387.750	387.750,00	15,00%
Total	2.585.000	2.585.000,00	100,00%

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - Cessão das quotas e do direito de preferência. As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido, e forma de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA NONA - A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não for alienada neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO-PR
O SELLO DE AUTENTICIDADE VALE COLADO NA
FRENTE DA ÚNICA POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO
AUTENTICACÃO
Conferi a assinatura digital no site empresafacil.pr.gov.br, às 14:00 horas.
Campo Mourão **12 AGO. 2019** PR
Em testemunho da verdade, dou fé

Vanessa Rodrigues
Escriturante

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 5
 CONSOLIDADO
 PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
 CNPJ: 75.902.833/0001-47
 NIRE: 41200044706

CLÁUSULA DÉCIMA - Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo único da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A Sociedade será administrada por um ou mais sócio(s), designado(s) expressamente no contrato social como Administrador (es), com prazo de mandato indeterminado, ao(s) qual (is) são delegadas a gerência e administração da Sociedade, sendo considerados como empossados na data da assinatura do respectivo instrumento.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá designar em ato separado, Administradores não sócios, com prazo de mandato determinado ou não, constando dele a qualificação completa do designado, como o nome completo, a nacionalidade, estado civil, residência, nº do documento de identidade e respectivo órgão expedidor e o prazo de gestão.

Parágrafo Segundo - A deliberação da designação do Administrador não sócio depende de aprovação unânime dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado e, de 2/3 (dois terços) no mínimo, após a integralização. A investidura no cargo dar-se-á mediante termo de posse lavrado no livro de Atas da Administração, devendo ocorrer num prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da designação, sob pena de ser o ato considerado sem efeito.

Parágrafo Terceiro - Dentro de 10 (dez) dias da data da designação, o Administrador não sócio deve requerer seja averbada sua nomeação no registro competente, observados os requisitos exigidos por lei e referidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quarto - Cessa o exercício do cargo de Administrador Sócio ou não sócio, pela destituição em qualquer tempo, ou pelo término do mandato se fixado no

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR
 O SELO DE AUTENTICIDADE COLADO NA
 ÚLTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO
AUTENTICAÇÃO
 Conferi a assinatura digital no site empresafacil.pr.gov.br, as 14:00 horas.
 Campo Mourão **12 AGO. 2019** PR
 Em testemunho da verdade, dou fé

 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 Vanessa Rodrigues dos Santos
 Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
 PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801011332. NIRE: 41200044706.
 PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/03/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

000097 *M*

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 6
CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

contrato ou em ato separado ou se não houver recondução no caso de mandato por prazo determinado, sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo Quinto - O Administrador sócio, nomeado no contrato, poderá ser destituído do cargo por sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social.

Parágrafo Sexto - A cessação do exercício do cargo de Administrador deve ser averbada no registro competente, dentro de 10 (dez) dias seguintes à ocorrência.

Parágrafo Sétimo - A renúncia do Administrador torna-se eficaz em relação à Sociedade, desde o momento que ela tomar conhecimento da comunicação escrita do renunciante e, em relação a terceiros, após a averbação e publicação. A critério dos sócios, observado o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) das quotas representativas do capital social, poderá ou não ser designado o substituto.

Parágrafo Oitavo - A Administração da Sociedade cabe aos sócios: **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO** e **LEANDRO CAPRISTO MALHO**, já qualificados, aos quais são conferidos os poderes de uso do nome empresarial, sempre em conjunto, independentemente da posição ou ordem dos nomes, respondendo os mesmos solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo pelos atos praticados contra as disposições deste instrumento ou determinações legais.

Parágrafo Nono - Os sócios Administradores, **IVONE DE LOURDES CAPRISTO MALHO** e **LEANDRO CAPRISTO MALHO**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou ato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade."

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os Administradores tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei 10.406, de 2002, bem como ficam obrigados a prestarem contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatórios da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de quinze dias.

M
Adm
R
Rogério

1º TABELÃO: ATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA
ULTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO
AUTENTICACÃO
Conferi a assinatura digital no site empresaf
cel.pr.gov.br, às 14:52 horas.
Campo Mourão **12 AGO. 2019** PR
Em testemunho da verdade, dou fé
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Vanessa Rodrigues dos Santos
Escriturante

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido pelos sócios em reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Aos administradores são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais o autorizam a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens. Móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É vedado aos administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como: fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A reunião de quotistas será convocada pelos Administradores, com antecedência mínima de dez dias, mediante a expedição de cartas convocatórias via A. R. Aviso de recebimento, com local, data, a hora e a ordem do dia. Os quotistas que representarem mais de 5% (cinco por cento) das cotas do capital, também poderá requerer aos Administradores a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, será tomada em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em livro próprio de atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas será lavrada ata dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA
ULTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO
AUTENTICACÃO
Conferi a assinatura digital no site empresafacil.pr.gov.br, às 14:30 horas.
Campo Mourão **12 AGO. 2019** PR
Em testemunho da verdade, dou fe
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Vanessa Rodrigues dos Santos
Escritora

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000099

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 8
CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- a) - A aprovação das contas da administração;
- b) - Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) - A designação dos Administradores Sócios no contrato social e a designação de Administradores Não Sócios em ato separado;
- d) - A destituição dos administradores;
- e) - O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- f) - A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) - A modificação do contrato social;
- h) - A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- i) - Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) - A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k) - Pedido de concordata e falência;
- l) - Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- m) - Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
- n) - Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- o) - Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- p) - O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus".

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei n. 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR
O SELO DE AUTENTICIDADE VAICOLADO NA
ÚLTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO
AUTENTICACÃO
Conferi a assinatura digital no site empresafacil
pr.gov.br, às 14 de horas.
Campo Mourão **12 AGO. 2019** PR
Em testemunho da verdade, dou fé
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Vanessa Rodrigues dos Santos
SOCIETE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

especificamente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos art. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n. 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei n.º 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal do art. 1.030 e art. 1.085, da Lei 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- calúnia;
- concorrência desleal;
- abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei n. 10.406, de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data de resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficientes para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – No prazo de trinta dias, será levantado o balanço da sociedade cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLAR NA
ULTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO
AUTENTICAÇÃO
Conferi a assinatura digital no site: empresafacil
empresafacil.gov.br, às 14:00 horas.
Campo Mourão **12 AGO. 2019** PR
Em testemunho da verdade, dou fé

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Vanessa Rodrigues
dos Santos
Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000101

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 10 CONSOLIDADO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 75.902.833/0001-47

NIRE: 41200044706

alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O balanço a que se refere à cláusula anterior, será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) - O Valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos Bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) - Todos os ativos e passivos ocultos tais como: base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatoado pelo método holístico;
- c) - Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) - Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habitado conforme art. 1.182, da Lei 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelos administradores, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no Livro de Atos da Administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme prescreve os arts. 1.177 e 1.178, da Lei retro citada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto n. 3.000, de 1999, pelo art. 100, da Lei n. 6.404, de 1976 quando cabível, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (municipal, estadual e federal), o Livro de Atas das Reuniões e da Presença de Sócios, instituídos pela Lei n. 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA
ULTIMA FOLHA ONDE SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO
AUTENTICACÃO
Conferi a assinatura digital no site empresafacil.pr.gov.br, às 14:00 horas.
Campo Mourão **12 AGO. 2019** PR
Em testemunho da verdade, dou fe

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Vanessa Rodrigues dos Santos
Escritora

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in the right margin]

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
 CNPJ: 75.902.833/0001-47
 NIRE: 41200044706

conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios, art. 997, VII, Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- a) – transformar-se em outro tipo social;
- b) – incorporar outras sociedade ou ser incorporada;
- c) – fundir-se com outra sociedade;
- d) – cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio da sociedade cindida.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através do balanço levantado especificamente para esse fim.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – A sociedade será dissolvida de pleno direito e consequentemente liquidada, observado a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:

- a) – Anulada a sua constituição;
- b) – Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- c) – Consenso unânime dos sócios;
- d) – Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) – Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
- f) – Determinação judicial.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestados na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei n. 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do parágrafo quinto da Cláusula Décima Terceira, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
 PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801011332. NIRE: 41200044706.
 PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

21ª. (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONTRATO SOCIAL 12
CONSOLIDADO
PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47
NIRE: 41200044706

000103

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - Os endereços dos sócios, constante neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seus interesses.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

E, por estarem em tudo justo e contratado, na melhor forma de direito, firmam, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, elegendo o foro (Cláusula segunda), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de consolidação do contrato social de sociedade empresária, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprem-lo em todos os seus termos, para que produza todos os efeitos legais.

Campo Mourão, 19 de Janeiro de 2018.

1º TABELIONATO
Campo Mourão - PR

Ivone de Lourdes Capristo Malho
Sócia Administradora

1º TABELIONATO
Campo Mourão - PR

Leandro Capristo Malho
Sócio Administrador

1º TABELIONATO
Campo Mourão - PR

Kazuko Ikeda

Testemunhas:

Adalton Gomes da Silva
CPF/MF 883.538.779/53
RG 6.208.948-2 SESP/PR

Valdir Ugarelli
CPF/MF 599.055.229/72
RG 4.299.637-8 SESP/PR

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA
ULTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO
AUTENTICAÇÃO
Conferi a assinatura digital no site empresafacil.pr.gov.br, às 14:00 horas.
Campo Mourão **12 AGO. 2019** PR
Em testemunho da verdade, dou fé
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

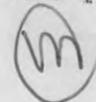
Vanessa Rodrigues
dos Santos
Escriturante

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:17 SOB Nº 20180802895.
PROTOCOLO: 180802895 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011332. NIRE: 41200044706.
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



000104



Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

ANEXO III

Mercedes-Benz

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 194/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **Paraná Diesel Veículos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Campo Mourão, 25 de setembro de 2019.

Ivone de Lourdes Capristo Malho
C.P.F: 884.648.229-87
R.G: 978.534-5

75902833/0001-47

Paraná Diesel Veículos Ltda.

VIA MARGINAL GELINDO DESIDERATO
STEFANUTO, 133 - JARDIM ALVORADA
CEP 87308-447 - CAMPO MOURÃO - PR

Paraná Diesel®

Paraná Diesel Veículos Ltda.

Via Marginal Gelindo D. Stefanuto, nº 133, JD Alvorada | Campo Mourão - PR | Tel. (44) 3518-3266 | www.paranadiesel.com.br



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

③

000105

[Handwritten signature]



Mercedes-Benz

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

Concessionário da Mercedes-Benz do Brasil

Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133

Jardim Alvorada - Caixa Postal 269

Fone (44) 3518-3266 - Fax (44) 3518-3260

CEP 87308-447

Campo Mourão - Paraná

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA. - CNPJ 75.902.833/0001-47

PREGÃO N.º 194/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 26 de Setembro de 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE VANS COM BASE NA TABELA AUDATEXOU TABELA SIMILAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONCESSIONÁRIA MERCEDES BENZ.



000106

Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

Mercedes-Benz

PROPOSTA

Referente ao Pregão Presencial n° 194/2019.

Paraná Diesel Veículos Ltda.**CNPJ 75.902.833/0001-47****Via Marginal Gelindo D. Stefanuto, n° 133- Campo Mourão - PR****(44) 3518-3266 / (44) 3518-3258****pecas@paranadiesel.com.br****alair@paranadiesel.com.br**

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de **R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**.

O prazo de execução é de **5 (cinco) dias** contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) **Ivone de Lourdes Capristo Malho**, CPF n° 884.648.229-87 e RG n° 978.534-5- Via Marginal Gelindo D. Stefanuto, n° 133 - Campo Mourão - PR

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) **Alair Paulo de Araujo**, portador do CPF n° 555.871.789-00 e RG n° 39608510, A. Goioerê, N° 2929 - Centro, Campo Mourão - PR, (44) 3518-3266/3518-3250, alair@paranadiesel.com.br/pecas@paranadiesel.com.br.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo:
Banco Itaú 341 / Agência n° 0318 / C/C 00004-9

Renan Felipe S. Lima

Paraná Diesel®

Paraná Diesel Veículos Ltda.

Via Marginal Gelindo D. Stefanuto, n° 133, JD Alvorada | Campo Mourão - PR | Tel. (44) 3518-3266 | www.paranadiesel.com.br

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha



000107



Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

Mercedes-Benz

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. Total	Percentual Mínimo de Desconto
1	1	Peças originais ou genuínas para manutenção de vans da linha Mercedes Benz. Maior percentual de desconto sobre tabela/bancos oficial de preços.	1	UN.	100.000,00	15%
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. Unit.	Valor Total
2	1	Serviços especializados em concessionária Mercedes Benz. Menor valor sobre o item.	200	Hrs	215,00	R\$ 43.000,00

Da garantia dos Serviços e Peças:

a) Serviços: 90 (noventa) dias.

b) Peças: 90 (noventa) dias de garantia legal + 9 (nove) meses de garantia contratual. *

*Somente para peças genuínas Mercedes-Benz - para outras marcas somente prazo legal.

Campo Mourão, 25 de setembro de 2019.

Ivone de Lourdes Capristo Malho
C.P.F: 884.648.229-87
R.G: 978.534-5

75902833/0001-47

Paraná Diesel Veículos Ltda.

VIA MARGINAL GELINDO DESIDERATO
STEFANUTO, 133 - JARDIM ALVORADA
CEP 87308-447 - CAMPO MOURÃO - PR

Paraná Diesel®

Paraná Diesel Veículos Ltda.

Via Marginal Gelindo D. Stefanuto, nº 133, JD Alvorada | Campo Mourão - PR | Tel. (44) 3518-3266 | www.paranadiesel.com.br

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha

~~Handwritten scribble~~

CB

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

Handwritten scribble



CB

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

Handwritten scribble

(3)

000108



Mercedes-Benz

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA

Concessionário da Mercedes-Benz do Brasil

Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133

Jardim Alvorada - Caixa Postal 269

Fone (44) 3518-3266 - Fax (44) 3518-3260

CEP 87308-447

Campo Mourão - Paraná

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA. - CNPJ 75.902.833/0001-47

PREGÃO N.º 194/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 26 de Setembro de 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE VANS COM BASE NA TABELA AUDATEXOU TABELA SIMILAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONCESSIONÁRIA MERCEDES BENZ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.902.833/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/1970
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARANA DIESEL	PORTE DEMAIS
----------------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO V MARGINAL GELINDO DESIDERATO STEFANUTO	NÚMERO 133	COMPLEMENTO TERREO
--------------------------------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 87.308-447	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
--------------------------	-------------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ciro@paranadiesel.com.br	TELEFONE (44) 3518-3264 / (44) 9969-5397
--------------------------------------------------------	----------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/09/2019** às **15:52:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Renan Felipe S. Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000110

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:58:25 do dia 10/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2019.

Código de controle da certidão: **CE02.0ACB.F74E.C55A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

000111

M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 27217/2019
Contribuinte: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA	
CPF: 75.902.833/0001-47	RG: 801.01214-00
Endereço: MARGINAL GELINDO DESIDERATO STEFANUTO, nº 133	
Bairro: JARDIM ALVORADA	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 220418	Validade: 24/10/2019

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 24 de setembro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

Handwritten mark



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000112

(M)

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 020682056-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.902.833/0001-47
Nome: **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 24/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

000113

m

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 75.902.833/0001-47**Razão Social:** PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**Endereço:** VIA MARGINAL GELINDO D STEFANUTO 133 TERREO / JARDIM ALVORADA
/ CAMPO MOURAO / PR / 87309-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2019 a 17/10/2019**Certificação Número:** 2019091805001434879473

Informação obtida em 24/09/2019 16:18:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.902.833/0001-47

Certidão nº: 178502510/2019

Expedição: 01/08/2019, às 10:27:00

Validade: 27/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.902.833/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(m)

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,
Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial
Gerson Guimarães do Vale
Titular

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

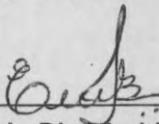
FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

CPF / CNPJ - 75.902.833/0001-47
RG / INSC.EST - N/C

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 04/09/19



Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale	- Titular
Leandro Guimarães C.do Vale	- Funcionário Juramentado
Cristiano Roberto Carraro	- Funcionário Juramentado
Fernanda Pinheiro Nascimento	- Funcionária Juramentada
Elaine Bettini	- Funcionária Juramentada



Em teste _____ da verdade.
Campo Mourão, 25 de Setembro de 2019.
Escritor: VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS
Selo n. FOU42515

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tabella Vanessa Bueno Sampão
F: 44-3255 5713 / 44-99988-0922
Mantém José Lourenço, 833, loja 1
Centro, Campo Mourão, PR 87200-200
e-mail: atendimento@tbl.tjpr.com.br

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOU42515



Mercedes-Benz

000116

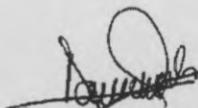
(M)

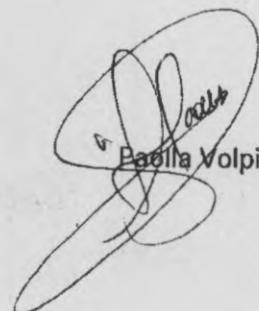
Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA.**, estabelecida à Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de CAMPO MOURÃO - PR, inscrita no CNPJ/MF sob 75.902.833/0001-47, é, nesta data, Concessionária da marca Mercedes-Benz para a área operacional indicada na listagem anexa, para comercialização de veículos comerciais (caminhões, ônibus, chassis), comerciais leves Vans / (Sprinter e Vito) e autorizada a representar nossa marca fornecendo peças genuínas, bem como de outros fabricantes, confeccionadas para a marca Mercedes-Benz, quando por ela distribuída, além de prestar assistência técnica e garantia, cujo Contrato de Concessão, celebrado em 19/04/1971, vigora por prazo indeterminado, conforme a legislação que rege a concessão comercial de veículos automotores (Lei nr. 6729/79).

São Bernardo do Campo, 28 de fevereiro de 2019.

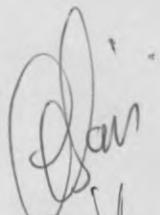
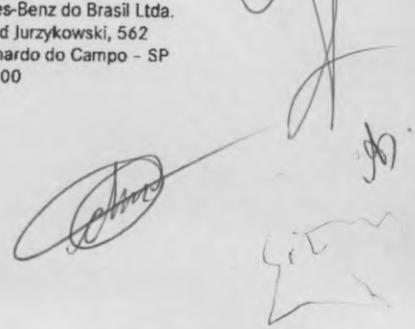

Daniel Santos


Raíssa Volpiani

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Alfred Jurzykowski, 562
São Bernardo do Campo - SP
09680-900
Brasil

Uma empresa do Grupo Daimler AG





Mercedes-Benz

000117

M

Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

"Área Operacional"

"606"

"PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA."
Área Operacional de Campo Mourão

ESTADO DO PARANÁ

ARARUNA
BARBOSA FERRAZ
BOA ESPERANCA
CAMPINA DA LAGOA
CAMPO MOURAO
CORUMBATAI DO SUL
ENGENHEIRO BELTRAO
FAROL
FENIX
GOIO-ERE
IRETAMA
JANIOPOLIS
JURANDA
LUIZIANA
MAMBORE
MOREIRA SALES
NOVA CANTU
PEABIRU
QUARTO CENTENARIO
QUINTA DO SOL
RANCHO ALEGRE D'OESTE
RONCADOR
TERRA BOA
TUNEIRAS DO OESTE
UBIRATA

[Handwritten signatures and initials]



000118

(M)

Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

Mercedes-Benz

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial n° 194/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) *Ivone de Lourdes Capristo Malho*, representante legalmente constituído da proponente *Paraná Diesel Veículos Ltda.*, inscrita no CNPJ n° 75.902.833/0001-47, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Campo Mourão, 25 de setembro de 2019.

Ivone de Lourdes Capristo Malho
C.P.F: 884.648.229-87
R.G: 978.534-5

75902833/0001-47

Paraná Diesel Veículos Ltda.

VIA MARGINAL GELINDO DESIDERATO
STEFANUTO, 133 - JARDIM ALVORADA
CEP 87308-447 - CAMPO MOURÃO - PR

Paraná Diesel®

Paraná Diesel Veículos Ltda.

Via Marginal Gelindo D. Stefanuto, n° 133, JD Alvorada | Campo Mourão - PR | Tel. (44) 3518-3266 | www.paranadiesel.com.br

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000119



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4594/2019

Às 9 horas do dia 26 de setembro de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Adriana Candida Sluzovski e Crislaine Irmer Maria, indicados como membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 194/2019, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para o lote 01 e MENOR PREÇO POR ITEM para o lote 02, para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE VANS COM BASE NA TABELA AUDATEX OU TABELA SIMILAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONCESSIONÁRIA MERCEDES BENZ.*

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h00min, o qual resultou apenas na licitante **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 75.902.833/0001-47, como participante. Foi solicitado que o (a) representante da Licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo (a) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais no Contrato Social apresentado, o (a) representante foi devidamente credenciado (a).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se a Licitante se encontrava cadastrada no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento da Licitante em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram o envelope de proposta da Licitante, repassando-o ao (a) representante credenciado (a) a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O (a) representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto.

Aberto o envelope, a Proposta de Preços foi verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital. A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pela Licitante foram anotados abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	PARANA DIESEL
1	1	Peças originais ou genuínas para manutenção de vans da linha Mercedes Benz. Maior percentual de desconto sobre tabela/bancos oficial de preços.	1	UN.	15%

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	PARANA DIESEL
2	1	Serviços especializados em concessionária Mercedes Benz. Menor valor sobre o item.	200	Hrs	215,00



000120

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

O Pregoeiro iniciou a negociação dos preços propostos com o (a) representante da Licitante. O (a) representante reduziu o valor de sua proposta, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	PARANA DIESEL
1	1	Peças originais ou genuínas para manutenção de vans da linha Mercedes Benz. Maior percentual de desconto sobre tabela/bancos oficial de preços.	1	UN.	18%

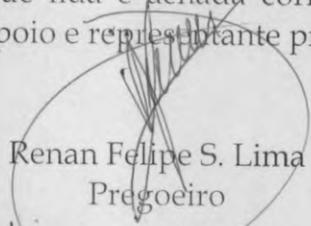
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	PARANA DIESEL
2	1	Serviços especializados em concessionária Mercedes Benz. Menor valor sobre o item.	200	Hrs	193,50

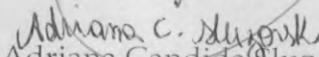
O envelope de habilitação da empresa foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A licitante confirmou suas condições habilitatórias.

Após a classificação definitiva da Licitante, o Pregoeiro informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante não manifestou intenção de recorrer.

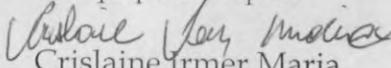
Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à empresa PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, uma vez que a mesma atendeu todas as exigências do edital, encaminhando os autos à autoridade superior para homologação.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h15min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.


Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro


Adriana Candida Sluzovski

Equipe de Apoio


Crislaine Irmer Maria

Equipe de Apoio

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA
Representante Presente

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 194/2019, processo nº.4594/2019, cujo objeto é contratação de empresas para fornecimento de peças originais ou genuínas destinadas a manutenção de vans com base na tabela audatex ou tabela similar e prestação de serviços especializados da frota da Secretaria de Saúde em concessionária Mercedes Benz.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 30 de Setembro de 2019.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4594/2019
PREGÃO N° 194/2019

000122

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE VANS COM BASE NA TABELA AUDATEX OU TABELA SIMILAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONCESSIONÁRIA MERCEDES BENZ.

3. EMPRESA ADJUDICADA:

ADJUDICATÁRIA: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Nº CNPJ: 75.902.833/0001-47

VALOR GLOBAL: R\$-138.700,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

26 de setembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

30 de setembro de 2019

Ubitatã - Paraná, 30 de setembro de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



**EXTRATO DO CONTRATO N° 367/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4594/2019
PREGÃO N° 194/2019**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE VANS COM BASE NA TABELA AUDATEX OU TABELA SIMILAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONCESSIONÁRIA MERCEDES BENZ.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

2.1.1. FISCAL: Crislaine Irmer Maria

2.1.2. FISCAL SUBSTITUTO: Cleusa de Oliveira Santos.

3. CONTRATADA

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 75.902.833/0001-47, com sede na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3518-3266.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-138.700,00 (cento e trinta e oito mil e setecentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 3020, 4068

Categoria: 339030399900, 339039190400

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos; Serviços gerais de mecânica veicular.

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 30 de setembro de 2019.





000125

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1181 - ANO: XIV

8Pág(s)

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

26 de setembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

30 de setembro de 2019

Ubatã - Paraná, 30 de setembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4562/2019

PREGÃO Nº 178/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de pneus destinados a frota municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer

Nicanor Tadachi Kimura

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Antônio Hideraldo Magron

Sede da Secretaria da Assistência Social

Eliane Omori Duarte

Secretaria da Educação

Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria da Administração

Neri Wanderlind

Secretaria de Serviços Urbanos

Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Nilson Messa

Secretaria de Obras

Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria de Finanças

Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete

Osmar Pires da Silva

2.1.1 FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer

Emerson Rogério Teixeira

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Clayton Corrêa de Almeida

Sede da Secretaria da Assistência Social

Ronaldo Teruo Inagaki

Divisão de Transporte Educação

Ariely Amanda C. de Paula Vanderlind

Secretaria da Administração

Abel de Almeida Júnior

Secretaria de Obras

Suely Irene Hellstron

Secretaria de Finanças

Gerson Anderson Pelegati de Moraes

Secretaria de Serviços Urbanos e Gabinete

Valdemir José da Silva

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair Sgarbi

3. CONTRATADA

A.M. MENDES - ACESSORIOS EPP, inscrita no CNPJ n.º 06.009.600/0001-05, estabelecida à Rua Ceará, n.º 290, CEP n.º: 86804-210, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, Telefone n.º (43)3162-1504, e-mail a.m.mendesaccessorios@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-72.878,00 (Setenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2613	339030390100	PNEUS	PRÓPRIO	15.371,34
0304	2622	339030390100	PNEUS	RÓPRIO	14.695,00
0402	2633	339030390100	PNEUS	PRÓPRIO	1.801,67
0508	2646	339030390100	PNEUS	103	157.479,54
0701	2689	339030390100	PNEUS	PRÓPRIO	20.337,36
0801	2695	339030390100	PNEUS	PRÓPRIO	16.657,36
0901	2698	339030390100	PNEUS	PRÓPRIO	800.149,70
1001	2700	339030390100	PNEUS	PRÓPRIO	249.981,74

1101	2716	339030390100	PNEUS	PRÓPRIO	2.514,64
1201	2718	339030390100	PNEUS	PRÓPRIO	15.734,36

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 18 de setembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4562/2019

PREGÃO Nº 178/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de pneus destinados a frota municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer

Nicanor Tadachi Kimura

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Antônio Hideraldo Magron

Sede da Secretaria da Assistência Social

Eliane Omori Duarte

Secretaria da Educação

Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria da Administração

Neri Wanderlind

Secretaria de Serviços Urbanos

Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Nilson Messa

Secretaria de Obras

Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria de Finanças

Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete

Osmar Pires da Silva

2.1.1 FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer

Emerson Rogério Teixeira

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Clayton Corrêa de Almeida

Sede da Secretaria da Assistência Social

Ronaldo Teruo Inagaki

Divisão de Transporte Educação

Ariely Amanda C. de Paula Vanderlind

Secretaria da Administração

Abel de Almeida Júnior

Secretaria de Obras

Suely Irene Hellstron

Secretaria de Finanças

Gerson Anderson Pelegati de Moraes

Secretaria de Serviços Urbanos e Gabinete

Valdemir José da Silva

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair Sgarbi

3. CONTRATADA

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.151.179/0001-52, estabelecida à Rua Alcindo Ferreira Toledo, no n.º 83, CEP n.º: 87303-313, na cidade de Campo Mourão, Estado do PR, Telefone n.º (44)3525-6669, e-mail as3automotiva@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-11.430,00 (Onze mil quatrocentos e trinta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2613	339030390100	PNEUS	PRÓPRIO	15.371,34
0304	2622	339030390100	PNEUS	RÓPRIO	14.695,00
0402	2633	339030390100	PNEUS	PRÓPRIO	1.801,67
0508	2646	339030390100	PNEUS	103	157.479,54
0701	2689	339030390100	PNEUS	PRÓPRIO	20.337,36
0801	2695	339030390100	PNEUS	PRÓPRIO	16.657,36
0901	2698	339030390100	PNEUS	PRÓPRIO	800.149,70
1001	2700	339030390100	PNEUS	PRÓPRIO	249.981,74
1101	2716	339030390100	PNEUS	PRÓPRIO	2.514,64

Página 8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, A Prefeitura Municipal Ubatã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br link Jornal Oficial Online.

Início

CONTRATO N.º 367/2019
PROCESSO N.º 4594/2019
PREGÃO N.º 194/2019

000126

(M)

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **PARANA DIESEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.902.833/0001-47, situada na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP n.º 87309-650, Telefone n.º (44) 3518-3266, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 194/2019, com homologação em 30 de setembro de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE VANS COM BASE NA TABELA AUDATEX OU TABELA SIMILAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONCESSIONÁRIA MERCEDES BENZ.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços e materiais serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
1	1	Peças originais ou genuínas para manutenção de vans da linha Mercedes Benz. Maior percentual de desconto sobre tabela/bancos oficial de preços.	1	UN.	100.000,00	18%

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	Serviços especializados em concessionária Mercedes Benz. Menor valor sobre o item.	200	Hrs	193,50	38.700,00

*Lista de serviços mais comuns executados:

- Gerenciamento Eletrônico
- Motor - óleo

000127

(M)

- Sistema de arrefecimento
- Correias
- Ignição e injeção eletrônica
- Sistema de alimentação - Baterias
- Direção
- Freios
- Troca de Óleo
- Substituição de Filtros
- Troca de fluídos de freios
- Troca de pastilhas de freios
- Sensor de pastilhas
- Retífica ou Troca de disco de freios
- Serviço e reparo de sistemas ABS
- Troca de amortecedores e molas
- Troca e reparo de suspensão a ar
- Troca da barra de direção
- Troca do braço axial
- Troca da bandeja
- Luzes acessas no painel (Check Engine, ABS etc.)
- Reprogramação de Centrais Eletrônicas
- Controle de tração
- Reparos em módulos de: injeção, suspensão, tração, alarmes, vidros, portas, bancos etc.
- Troca de óleo de câmbio
- Suspensão
- Sistema de escapamentos
- Pneus e rodas
- Iluminação e sinalização
- Transmissão
- Ar Condicionado
- Cabine
- Vidros, portas e fechamentos

LISTA DE VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ

Quantidade	Frota	km	Período de garantia	Modelo
1	194	240.000 km	Não	Sprinter CDI 515
2	201	85.000 km	Não	Sprinter CDI 415
3	234	0 km	Sim	Sprinter CDI 415
4	Definir	0 km	Sim	Sprinter CDI 415

2.2. O Município dispõe de Tabela de Preços denominada Audatex, disponível na Secretaria de Saúde, conforme item 3.4, desta forma, caso a empresa classificada em primeiro lugar (vencedora) desejar, poderá utiliza-la ou utilizar tabela de sistemas similares.

(Handwritten signatures)

M

2.3. O valor total constitui mera estimativa, não obrigando o município de Ubiratã utilizá-lo integralmente.

2.4. Caso alguma a CONTRATADA tenha o interesse de participar do presente Pregão Presencial e não possua qualquer tipo de Tabela de Preços ou deseje utilizar a que o Município possui, será disponibilizado computador para conferência dos orçamentos. Para tanto, a empresa interessada deverá agendar previamente a data e o horário na Secretaria de Saúde, pelo telefone (44) 3543-2385.

2.5. Durante o prazo de validade do contrato, os preços contratados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela Detentora do contrato, sobre os preços constantes na respectiva Tabela de Preços vigente na data de abertura das propostas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-138.700,00 (Cento e trinta e oito mil e setecentos reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	3020	339030399900	Outros materiais para manutenção de veíc	303	100.000,00
0605	4068	339039190400	Serviços gerais de mecânica veicular	303	43.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços e materiais será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços será por hora trabalhada conforme disposto no lote 2 e a entrega de peças será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA deseje aferir os preços utilizando a tabela do município, a conferência deverá ser realizada no mesmo prazo da entrega.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

(Handwritten signatures)



(M)

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços e a aquisição de materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

6.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.4. A entrega e execução deverá ser realizada na sede da CONTRATADA, desde que esteja localizada num raio de até 350 km de Ubiratã. Caso a CONTRATADA diste mais que o raio definido, a partir do quilômetro 351 as despesas de deslocamento do veículo serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. Todas as peças/acessórios/componentes deverão atender as normas técnicas, que define as características mínimas de seguranças, independente da categoria, marca e modelo que se enquadre com garantia mínima de três meses.

6.6. As peças/acessórios/componentes deverão ser genuínas/originais de primeira linha com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas de Regulação (NBR).

6.7. Entende-se por peças/acessórios/componentes novos, todos os produtos que sejam inteiramente novos e que não tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondiçãoamento ou remanufatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

(M)

resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de

0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.



12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;



(M)

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;



14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a servidora Cristiane Martins Pantaleão, lotada na Secretaria de Saúde a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora Crislaine Irmer Maria, lotada na Secretaria de Saúde e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Cleusa de Oliveira Santos.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;



16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

M

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 30 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA

Representante legal da empresa
Contratada



000138



De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1183 - ANO: XIV

6Pág(s)

3.2.1. Nº CNPJ: 09.151.179/0001-52
 3.2.2. VALOR GLOBAL: 11.430,00
 3.3. ADJUDICATÁRIA: BARATÃO PNEUS EIRELI
 3.3.1. Nº CNPJ: 25.115.613/0001-03
 3.3.2. VALOR GLOBAL: 191.400,00
 3.4. ADJUDICATÁRIA: A.M. MENDES - ACESSORIOS EPP
 3.4.1. Nº CNPJ: 06.009.600/0001-05
 3.4.2. VALOR GLOBAL: 72.878,00
 3.5. ADJUDICATÁRIA: SETIM & TITON LTDA
 3.5.1. Nº CNPJ: 20.862.784/0001-74
 3.5.2. VALOR GLOBAL: 82.820,00
 3.6. ADJUDICATÁRIA: P.J. COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
 3.6.1. Nº CNPJ: 03.526.011/0001-06
 3.6.2. VALOR GLOBAL: 24.443,05
 3.7. ADJUDICATÁRIA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
 37.1. Nº CNPJ: 03.805.667/0001-50
 3.7.2. VALOR GLOBAL: 31.220,00
 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
 05 de setembro de 2019
 5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
 18 de setembro de 2019
 Ubatuba - Paraná, 18 de setembro de 2019.
 HAROLDO FERNANDES DUARTE
 Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4619/2019

PREGÃO Nº 211/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de equipamentos de som e iluminação para realização de show musical.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO
 40760456968

3.1.1. Nº CNPJ: 13.911.596/0001-23

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$-3.190,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

03 de outubro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

03 de outubro de 2019

Ubatuba - Paraná, 03 de outubro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4594/2019

PREGÃO Nº 194/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE VANS COM BASE NA TABELA AUDATEX OU TABELA SIMILAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONCESSIONÁRIA MERCEDES BENZ.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

2.1.1. FISCAL: Crislaine Irmer Maria

2.1.2. FISCAL SUBSTITUTO: Cleusa de Oliveira Santos.

3. CONTRATADA

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, com sede na Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, 133, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3518-3266.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-138.700,00 (cento e trinta e oito mil e setecentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 3020, 4068

Categoria: 339030399900, 339039190400

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos; Serviços gerais de mecânica veicular.

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
 Ubatuba - Paraná, 30 de setembro de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4556/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR GEOMEMBRANA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA

3.1.1. CNPJ: 12.113.877/0001-78

3.1.2. VALOR: R\$-40.801,05

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

01 de outubro de 2019

Ubatuba - Paraná, 01 de outubro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4581/2019

PREGÃO Nº 187/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE FILTROS DE ÓLEO E DERIVADOS GENUÍNS PARA OS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA LINHA CATERPILLAR QUE COMPÕE A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A. (CASCAVEL)

3.1.1. CNPJ: 76.527.951/0005-09

3.1.2. VALOR: R\$-36.917,35

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

04 de outubro de 2019

Ubatuba - Paraná, 04 de outubro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4559/2019

PREGÃO Nº 177/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, INFORMÁTICA, AVIAMENTOS E DIVERSOS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1.1. Fiscal: Géssica Karoline dos Santos Rocatelli

2.1.2. Fiscal Substituta: Camila Aparecida de Souza Ribeiro

3. CONTRATADA

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 9 9833-2525.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 27.098,49

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0608

Despesa Orçamentária: 1869 / 3148

Categoria: 339030160000 / 339030220000

Descrição da Despesa: Material de expediente / materiais diversos para consumo.

Fonte de Recurso: 494

7. FORO